



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 759.247,06 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 27/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024
(Processo Administrativo nº 53/2024)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, bairro Jaraguá, na cidade de Bom Despacho-MG, 35630-302, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.078, de 23 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 8 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) para os itens com valor unitário menor que R\$100,00 (cem reais); de R\$0,10 (dez centavos), para os itens com valor acima de R\$100,00 (cem reais) e até R\$1.000,00 (mil reais).





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolida-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ção respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.6.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/70 e Lei Estadual nº 13.317/99;
 - 8.6.1.2. Prova de Registro dos Produtos, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do fabricante, ou Certidão de Isonção, emitidos na forma a seguir:
 - a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar através de consulta aos seus respectivos sítios oficiais.
 - b) Os documentos solicitados, as publicações no Diário Oficial ou impressos por meio eletrônico de sítios oficiais devem ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.
 - 8.6.1.3. Em caso de item isento ou com dispensa de registro, deverá ser apresentada comprovação emitida pela ANVISA.

8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;
- 8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 8.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 8.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 8.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 8.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 8.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. DECLARAÇÕES

8.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital>, Processo digital nº 7312/2024, código verificador: 1JE7D2R7.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será/poderá (depende do processo) firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@pmbd.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV – Declarações

16.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Bom Despacho-MG, 12 de novembro de 2.024, 113º ano de emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Requisitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.neilp67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Hialurônico 20 mg/mL – Frasco ampola 2mL.	50	caixa	R\$ 308,14	R\$ 15.407,00
2	Adesivo Dentinário – Monocomponente passo único com carga de 10% de peso de sílica de partículas nanométricas, solvente hidroalcoólico, frasco com 6 g e com tampa flip top. Referência: adper single bond 2 (3m) ou similar de mesma equivalência técnica e desempenho clínico.	90	frasco	R\$ 132,31	R\$ 11.907,90
3	Água Oxigenada vol.10 - antisséptico local e hemostático. Frasco de 100 ml.	100	frasco	R\$ 36,02	R\$ 3.602,00
4	Agulha 30 mm/30 G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	80	caixa	R\$ 109,76	R\$ 8.780,80
5	Agulha 12mm/ 30 G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	80	caixa	R\$ 82,96	R\$ 6.636,80
6	Agulha 25mm/30G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	250	caixa	R\$ 64,52	R\$ 16.130,00
7	Alginate Tipo II - de baixo escoamento, presa normal, bicromático, com clorexidina, consistência cremosa, tixotrópica, baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador; baixos índices de distorção; alta fidelidade de cópia;	60	pacote	R\$ 59,51	R\$ 3.570,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	resistência ao rasgamento; elasticidade, livre de poeira. Deve permitir ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de “pressa”. Pacote com aproximadamente 454 gramas.				
8	Anestésico benzocaína 20% - em gel hidrossolúvel. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 12 gramas.	100	Unid.	R\$ 9,01	R\$ 901,00
9	Anestésico lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000 tubete 1,8mL – Referência alphacaine. Caixa com 50 unidades.	500	caixa	R\$ 96,72	R\$ 48.360,00
10	Anestésico mepivacaína 3%, sem vaso constritor, tubete 1,8mL. Referência: DFL. Caixa com 50 unidades	8	caixa	R\$ 139,58	R\$ 1.116,64
11	Anestésico prilocaína 3%, com felipressina, tubetes de 1,8ml cada. Referência: Citanest. Caixa com 50 unidades	100	caixa	R\$ 102,04	R\$ 10.204,00
12	Banda matriz, de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 5x0,05x500mm. Referência: Microdont. Embalagem com 1 rolo, de 0,5m.	70	rolo	R\$ 1,24	R\$ 86,80
13	Banda matriz, de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 7x0,05x500mm. Referência: Microdont. Embalagem com 1 rolo, de 0,5 m.	70	rolo	R\$ 1,39	R\$ 97,30
14	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana, peso aproximado de 40g. Referência: Airon. Caixa com 15 sachês	80	caixa	R\$ 34,16	R\$ 2.732,80
15	Bisturi circular punch 5.0 manual, em aço inoxidável. Medidas: peso aproximado 0,1g, dimensões 8 × 16 × 6 cm.	2	Unid.	R\$ 81,56	R\$ 163,12
16	Bisturi circular double punch CA. Medidas: diâmetro interno de 4,1mm, diâmetro externo de 7,0 mm.	2	Unid.	R\$ 567,48	R\$ 1.134,96
17	Broca carbide esférica nº 6 para reta, alta rotação. Medidas: comprimento 19mm, diâmetro de 1,8mm.	15	Unid.	R\$ 40,91	R\$ 613,65
18	Broca carbide esférica nº 8 para ponta reta, alta rotação. Medidas: comprimento 19mm, diâmetro de 2,3mm.	15	Unid.	R\$ 37,60	R\$ 564,00
19	Broca carbide N° 1557, para alta rotação.	100	Unid.	R\$ 5,13	R\$ 513,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen.				
20	Broca carbide N° 702 L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen.	100	Unid.	R\$ 9,03	R\$ 903,00
21	Broca carbide, esférica, n° 2, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	Unid.	R\$ 5,13	R\$ 307,80
22	Broca carbide, esférica, n° 4, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	Unid.	R\$ 4,68	R\$ 280,80
23	Broca carbide, esférica, n° 6, baixa rotação para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	Unid.	R\$ 5,13	R\$ 307,80
24	Broca carbide, esférica, n° 8, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	Unid.	R\$ 4,96	R\$ 297,60
25	Broca carbide, FG, n° 1558, para alta rotação, em aço inoxidável. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Kavo ou KG. Indicação: Para preparo cavitário. Corte em profundidade e remoção de tecido cariado.	60	Unid.	R\$ 31,05	R\$ 1.863,00
26	Broca com ponta diamantada esférica, n° 1012, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário.	100	Unid.	R\$ 2,29	R\$ 229,00
27	Broca esférica, ponta diamantada, n° 1014, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário.	100	Unid.	R\$ 2,31	R\$ 231,00
28	Broca esférica, ponta diamantada, n° 1302,	40	Unid.	R\$ 40,48	R\$ 1.619,20





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.				
29	Broca ponta diamantada, nº 3070, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	80	Unid.	R\$ 31,71	R\$ 2.536,80
30	Broca cônica ponta diamantada, nº 3195, extremidade em chama. Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	50	Unid.	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
31	Broca cônica ponta diamantada, nº 3195 FF, extremidade em chama, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	100	Unid.	R\$ 2,65	R\$ 265,00
32	Broca cônica ponta diamantada nº 4137, extremidade arredondada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	50	Unid.	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00
33	Broca diamantada nº 3118 F, formato chama, dourada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	100	Unid.	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
34	Broca diamantada nº 3168 F, formato pera, ponta dourada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	100	Unid.	R\$ 38,45	R\$ 3.845,00
35	Broca cônica diamantada nº 2200 FG, extremidade chama. Referência Sorensen.	80	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 240,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



36	Broca cônica diamantada nº 1016 FG HL, esférica, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	100	Unid.	R\$ 2,71	R\$ 271,00
37	Broca diamantada nº 1033, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	100	Unid.	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
38	Broca diamantada nº 1090, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	100	Unid.	R\$ 2,39	R\$ 239,00
39	Broca diamantada nº 1312, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	40	Unid.	R\$ 30,25	R\$ 1.210,00
40	Broca diamantada FG nº 3195 F, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	100	Unid.	R\$ 40,41	R\$ 4.041,00
41	Broca diamantada FG nº 4138, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	50	Unid.	R\$ 45,57	R\$ 2.278,50
42	Broca diamantada FG nº 1011 HL. KG Sorensen.	80	Unid.	R\$ 45,58	R\$ 3.646,40
43	Broca Endo Z, alta rotação. Tamanho 32 mm. Referência: KG Sorensen	80	Unid.	R\$ 13,77	R\$ 1.101,60
44	Broca esférica nº1016 HL, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Unidade.	80	Unid.	R\$ 39,06	R\$ 3.124,80
45	Broca MaxiCut nº 1517 PM, para peça de mão, vermelha formato pera, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Maillefer.	10	Unid.	R\$ 105,08	R\$ 1.050,80
46	Broca MiniCut nº 1520 PM, para peça de mão, de corte cruzado, granulometria grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. De corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha de corte liso fino, tronco cônico. Referência: Maillefer.	10	Unid.	R\$ 112,48	R\$ 1.124,80
47	Broca Zekrya dourada nº 28mm, extra longa, para alta rotação, de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Referência: Maillefer.	80	Unid.	R\$ 14,75	R\$ 1.180,00
48	Cera rosa nº 7, composição: hidrocarbonetos, óleo mineral, corante. Contém 225g	60	caixa	R\$ 52,58	R\$ 3.154,80
49	Cimento de fosfato de Zinco - partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Validade mínima de 1	20	kit	R\$ 63,98	R\$ 1.279,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	ano. Pó + Líquido. Kit – contendo 01 frasco de 28 gramas do pó + 01 frasco de 10ml do líquido.				
50	Cimento de hidróxido de cálcio, sem eugenol, de rápido endurecimento. Biocompatível. Kit – Contendo frasco com 13g Base + 11g de Catalisador (aproximadamente)+ Bloco de Mistura.	50	kit	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
51	Cimento de óxido de zinco e eugenol pó 38g, líquido 15ml. Restaurador Provisório. Referência: IRM	80	kit	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
52	Cimento endodôntico, obturador de canal de hidróxido de cálcio sem eugenol, de fácil manipulação, de radiopacidade e fluidez adequadas. Referência: Sealapex. Kit - Embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g.	25	kit	R\$ 297,64	R\$ 7.441,00
53	Cimento Ionômero de vidro restaurador, de presa rápida, biocompatível, maior capacidade de liberação de flúor, anticariogênica, boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo desnecessário a criação de retenções. Kit Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	180	kit	R\$ 20,95	R\$ 3.771,00
54	"Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cor A2, resistente ao desgaste a longo prazo, aderente quimicamente à estrutura dental, radiopaco, livre de BPA, com alta liberação de flúor e reforçado com resina , excelente estética. Embalagem contendo: 8 g de líquido + 15 g de pó + acessórios."	20	kit	R\$ 216,97	R\$ 4.339,40
55	Cimento reparador MTA Repair HP, à base de MTA (Bio Cerâmico) de alta plasticidade, alta radiopacidade, ação antibacteriana, sem degradação, alta alcalinidade, baixa solubilidade, boa resistência à compressão (44,2 Mpa). Biocompatibilidade tecidual. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco + 3 ml de água destilada.	5	kit	R\$ 305,99	R\$ 1.529,95
56	"Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol - Composição da pasta base: ácido graxos, resina natural, resina sintética, óleo mineral,	24	kit	R\$ 124,26	R\$ 2.982,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	timol, cera natural e aroma de menta. Composição da pasta aceleradora: óleo mineral, óleo vegetal, óxido zinco, óxido de magnésio, pigmento de óxido de ferro, timol, BHT e aroma de menta. Indicação: Indicado para uso após cirurgias periodontais, oferecendo uma proteção local segura para feridas cirúrgicas, mantendo-as limpas. Apresentação: Embalagem com 1 Base de 90g e 1 Catalisador de 90g."				
57	Cimento resinoso dual, sistema Clicker: fácil dosagem e permite a visualização da quantidade de material remanescente; A pasta-base não deve terminar antes da pasta catalisadora; Com fina espessura de película: não oferecendo resistência no assentamento da peça. De cimentação efetiva, sem a formação de fendas e infiltração. Tixotrópico. Rendimento aproximado 80 doses – Referência Rely x 3M. Clicker com 4,5g.	30	Unid.	R\$ 574,66	R\$ 17.239,80
58	Clorexidina 2%, solução aquosa, frasco com bico dosador/aplicador. Frasco 100 ml.	150	Frasco	R\$ 35,29	R\$ 5.293,50
59	Condicionador ácido fosfórico 37%. Em gel, tixotrópica, base de água, cor azul e de fácil remoção. Apresentação: kit com 3 seringas de 2,5 ml.	120	kit	R\$ 3,61	R\$ 433,20
60	Cone de guta percha M R5, tamanho 34mm, deve obedecer a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas micro tipples nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Apresentação: caixa com 120 unidades.	100	caixa	R\$ 82,64	R\$ 8.264,00
61	Cone de guta percha M R5, tamanho 28mm, deve obedecer a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas micro tipples nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Apresentação: caixa com 120 unidades.	100	caixa	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
62	Cone de papel absorvente nº 25, com excelente capacidade de absorção. Estéril. Apresentação: caixa com 200 unidades.	100	caixa	R\$ 76,17	R\$ 7.617,00
63	Cone de papel absorvente nº 35, com excelente capacidade de absorção. Estéril.	100	caixa	R\$ 65,86	R\$ 6.586,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Apresentação: caixa com 200 unidades.				
64	Coroa transparente para dente decíduo anterior, vindo identificadas pelo número do dente e sua dimensão mesio-distal, produzidas para as dentições decídua, em 3 diferentes tamanhos, em material transparente e imune a reação química com as diversas resinas de uso odontológico. Referência TDV. Indicação: Indicadas para restaurações provisórias e definitivas de dentes anteriores. Unidade/apresentação: Apresentação: Kit com 64 unidades.	4	kit	R\$ 290,83	R\$ 1.163,32
65	Creme dental adulto, com flúor. Bisnaga de 90g.	1500	Unid.	R\$ 13,04	R\$ 19.560,00
66	Creme dental infantil, com flúor. Bisnaga de 50g.	500	Unid.	R\$ 24,73	R\$ 12.365,00
67	Cunhas interdentaís anatômicas em madeira – feitas de madeira sicômoro, livre de farpas. Disponíveis em 5 modelos diferentes codificados por cores. Indicação: Para adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Apresentação: caixa com 100 unidades sortidas.	50	caixa	R\$ 7,91	R\$ 395,50
68	Detergente Enzimático - Composição: 5 Enzimas para uso odontológico, Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0, dureza: 0 ppm a 350 ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm (Aproximadamente). Apresentação: frasco de 1 litro.	80	frasco	R\$ 21,01	R\$ 1.680,80
69	Disco de lixa – para polimento de resina. Tamanho 19mm. Série Azul (Nacional). Apresentação: pacote com 50 unidades sortidas de 19mm.	30	pacote	R\$ 84,07	R\$ 2.522,10
70	Disco de Carborundum – Abrasivo em óxido de alumínio com cobertura de cerâmica especial, marrom 23,8 X 0,63mm, corte rápido, resistentes e duráveis. Indicado	20	pacote	R\$ 41,88	R\$ 837,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	para separar e cortar metais duros, corte duplo. Apresentação: pacote com 10 unidades.				
71	E.D.T.A- (ácido etilenodiaminotetracético dissódico) - com tergentol Dissódico. Tenso Ativo. Frasco com 500ml.	10	frasco	R\$ 107,60	R\$ 1.076,00
72	Escova de dente adulto	5000	Unid.	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
73	Escova de dente infantil	5000	Unid.	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
74	Escova de Robinson, haste para Contra ângulo Com comprimento total de 28mm, comprimento cerdas de 6mm de diâmetro e cerdas 0,50mm.	800	Unid.	R\$ 1,17	R\$ 936,00
75	Esponja hemostática - Composição: produzida em 100% gelatina porcina (obtida de gelatina liofilizada de origem porcina). Esterilizada por raios gama. Dimensões 1cm x 1cm. Deve pesar abaixo de 10mg, biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações. Apresentação: caixa com 10 unidades.	150	caixa	R\$ 45,88	R\$ 6.882,00
76	Filme radiográfico periapical adulto, de cor azul, com velocidade intermediária (velocidade E). Filmes 3x4cm). Para processamento manual ou automático. Referência: E-Speed – Carestream. Apresentação: caixa com 150 unidades.	80	caixa	R\$ 188,71	R\$ 15.096,80
77	Fio afastador 000. Embalagem com 1 frasco de 250cm. Confeccionado de 100% algodão entrelaçadas em milhares de laços minúsculos que formam cadeias entrelaçadas. Não estão impregnados, podendo ser embebidos no líquido hemostático.	5	frasco	R\$ 108,57	R\$ 542,85
78	Fio de sutura agulhado, de nylon, nº 3.0. Monofilamento preto. Agulha em aço inoxidável 3/8 CT 2,0cm, siliconada. Circulo cortante 2.0cm. Atóxico, não-pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, devendo ter a embalagem primária em envelope metalizado internamente. Resistente à tração e ao nó. Referência: Procare. Apresentação: caixa com 24 unidades.	100	caixa	R\$ 78,69	R\$ 7.869,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



79	Fio de sutura agulhado, de nylon, nº 4.0. Monofilamento preto. Agulha em aço inoxidável 3/8 CT 1,7cm, e siliconada. Esterilizado em Raio Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, devendo ter a embalagem primária em envelope metalizado internamente. Resistente à tração e ao nó. Referência: Procure. Apresentação: caixa com 24 unidades.	100	caixa	R\$ 82,89	R\$ 8.289,00
80	Fio dental, 500 metros, na cor branca, e odor menta, com promotor de aderência em parafina, ativo em poliamida. Com lubrificante e aromatizante em óleo essencial de menta. Apresentação: Unidade de 500 metros.	70	Unid.	R\$ 48,36	R\$ 3.385,20
81	Fixador de raio X - Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto para uso e revelação manual. Referência: Carestream. Apresentação: frasco com 500ml.	50	frasco	R\$ 74,01	R\$ 3.700,50
82	Flúor tópico, em gel, 1,23%. Acidulado. Sabor Morango. Apresentação: frasco de 200ml.	100	frasco	R\$ 4,68	R\$ 468,00
83	Formocresol. Medicamento com ação bacteriana potente, usado em tratamentos endodônticos em dentes decíduos e permanentes. Composição: Formaldeído, orto cresol, glicerina e álcool etílico 96%. Armazenado: Ao abrigo da luz e em temperaturas entre 2 e 28 ° C. Apresentação: frasco de 10 mL.	25	frasco	R\$ 5,36	R\$ 134,00
84	Gesso tipo III, Tixotrópico. Na cor branca; De baixíssima expansão. De rápido tempo de presa. Com boa adesão aos modelos em gesso. Quantidade da relação água/pó: 30ml/100 g. Tempo de mistura (manual): 1 minuto. Tempo de trabalho: 3 minutos. Tempo de presa (Vicat): 5 minutos. Expansão em 2 horas: 0,02% e em 48 horas: 0,06%. Resistente à compressão a 1 hora: 26 MPa (265 kg/cm3) e a 48 horas: 59 MPa (602 kg/cm3). Apresentação: pacote de 1kg.	60	pacote	R\$ 36,86	R\$ 2.211,60
85	Gesso tipo IV, especial. Na cor caramelo. Deve ser resistente a arranhões e à abrasão. De excelente vazamento sob vibração. De	40	pacote	R\$ 62,01	R\$ 2.480,40





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	baixíssima expansão. Apresentação: pacote de 1kg. Referência Herostrone.				
86	Gluconato de clorexidina 0,12%. Apresentação: frasco de 250 ml.	120	frasco	R\$ 30,24	R\$ 3.628,80
87	Solução Hemostática - sem epinefrina, a base de cloreto de alumínio, incolor. Apresentação: frasco de 10 mL.	5	frasco	R\$ 14,28	R\$ 71,40
88	Hialuronato de Sódio solução injetável - Composição: Cada frasco-ampola contém 20mg de hialuronato de sódio. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico.12H2O, fosfato de sódio monobásico.2H2O, água para injetável q.s.p. 2,00 mL. Apresentação: frasco-ampola com 20 mg/2mL	50	frasco-ampola	R\$ 310,30	R\$ 15.515,00
89	Hipoclorito de Sódio a 2,5% - Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1 litro.	100	frasco	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00
90	Hipoclorito de Sódio a 0,5% - Desinfetante e antisséptico usado como substância irrigadora em procedimentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1 litro	100	frasco	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
91	Lâmina de bisturi, tamanho 12, descartável, confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	30	caixa	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30
92	Lâmina de bisturi, tamanho 15C, descartável, confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: Caixa com 100 unidades	50	caixa	R\$ 62,78	R\$ 3.139,00
93	Lençol de borracha, tamanho 13,5 x 13,5 cm. Na cor azul e com aroma de tutti- frutti. Extra resistente. Embalados individualmente. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	150	caixa	R\$ 54,63	R\$ 8.194,50
94	Liga para amalgama - Composição: 56%, Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio, alta resistência à compressão, presa regular. Apresentação: pacote com 50 cápsulas.	100	caixa	R\$ 319,32	R\$ 31.932,00
95	Lima endodôntica rotatória, 25mm - taper 01 a 04. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico	100	caixa	R\$ 189,03	R\$ 18.903,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.				
96	Lima endodôntica rotatória, 25mm - taper 08. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	100	caixa	R\$ 183,37	R\$ 18.337,00
97	Lima endodôntica rotatória, 30 mm - taper 10 Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	30	caixa	R\$ 195,24	R\$ 5.857,20
98	Lima endodôntica rotatória, 31 mm - taper 01 a 04. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	100	caixa	R\$ 190,41	R\$ 19.041,00
99	Lima endodôntica rotatória, 31mm - taper 08 Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas	100	caixa	R\$ 178,34	R\$ 17.834,00
100	Lima tipo k manual de 1o série 15-40 de 25mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	150	caixa	R\$ 70,24	R\$ 10.536,00
101	Lima tipo k manual no 15, 25mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	300	caixa	R\$ 73,76	R\$ 22.128,00
102	Lima tipo k manual no 15, 31mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	300	caixa	R\$ 100,35	R\$ 30.105,00
103	Luva de procedimento tamanho extra pequeno - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho PP)	200	caixa	R\$ 49,24	R\$ 9.848,00
104	Luva de procedimento tamanho pequeno - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho P)	200	caixa	R\$ 41,86	R\$ 8.372,00
105	Luva de procedimento tamanho médio -	200	caixa	R\$ 53,89	R\$ 10.778,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho M)				
106	Luva de procedimento tamanho grande - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho G)	200	caixa	R\$ 50,29	R\$ 10.058,00
107	Mandril para disco lixa, contra e ângulo, em aço inoxidável.	50	Unid.	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00
108	Mandril para peças de mão reforçado, em aço inoxidável. Indicado para o uso de discos de lixa e serra. Diâmetro 080 Comprimento 48.0. Garantia de 12 meses.	25	Unid.	R\$ 32,55	R\$ 813,75
109	Micro aplicador, flexível, deve se dobrar até 90°, pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Tamanho regular de 2,0mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	200	caixa	R\$ 58,43	R\$ 11.686,00
110	Óxido de zinco em pó. Apresentação: frasco com 50g.	10	frasco	R\$ 43,00	R\$ 430,00
111	"Pedra para afiar instrumentais cortantes. Dimensões :100,0 x 25,0 x 10,0 mm (comp x larg x altura) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação."	25	Unid.	R\$ 85,57	R\$ 2.139,25
112	Pedra Pomes / Pó Abrasivo para Polimento. Granulação extra fina, abrasividade na medida certa para realização do polimento do esmalte do dente.	60	Unid.	R\$ 38,52	R\$ 2.311,20
113	Papel carbono odontológico, dupla face (azul e vermelho). Resistente à tração e à umidade. Deve ser recoberto por fina camada de parafina. Apresentação: Bloco com 12 folhas.	70	Unid.	R\$ 32,72	R\$ 2.290,40
114	Paramonoclorofenol canforado, bactericida de amplo espectro, com furacin e nitrofurazona na fórmula. Apresentação: frasco com 20ml.	25	frasco	R\$ 7,04	R\$ 176,00
115	Pasta Calen (Pasta de Hidróxido de Cálcio). Com veículo viscoso, de polietilenoglicol. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de	20	kit	R\$ 58,34	R\$ 1.166,80





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	glicerina.				
116	Pasta Calen PMCC (Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado). Com veículo viscoso, de polietilenoglicol. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	30	kit	R\$ 74,58	R\$ 2.237,40
117	Pasta profilática, sabor tutti-frutti. De e consistência adequada, não escorrendo para a boca. De uso adulto e infantil. Apresentação: bisnaga com 90g.	80	bisnaga	R\$ 4,32	R\$ 345,60
118	Pino cônico em fibra de vidro 0.5. Apresentação: kit com 5 unidades.	30	kit	R\$ 79,06	R\$ 2.371,80
119	Pino cônico em fibra de vidro 1.0. Apresentação: kit com 5 unidades.	30	kit	R\$ 73,11	R\$ 2.193,30
120	Ponta de ultrassom fina, para periodontia. Confeccionada em aço inoxidável. Deve ser da marca Dabi atlante (para melhor adaptação nos equipamentos de ultrassom desta marca). *	40	Unid.	R\$ 108,93	R\$ 4.357,20
121	Ponta Exa Technique Sortida – Borrachas de acabamento e polimento para acrílicos protéticos e ortodônticos, para Peça de mão. Referência Edenta. Apresentação: kit com 03 unidades	6	kit	R\$ 145,83	R\$ 874,98
122	Resina, cor A1, composta à base de Bis- e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	40	Unid.	R\$ 35,71	R\$ 1.428,40
123	Resina, cor A2, composta à base de Bis- e	80	Unid.	R\$ 35,82	R\$ 2.865,60





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.				
124	Resina, cor A3, Composta à base de Bis- e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	80	Unid.	R\$ 35,10	R\$ 2.808,00
125	Resina, cor A3,5; Composta à base de e Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito- camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao	50	Unid.	R\$ 61,84	R\$ 3.092,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.				
126	Resina composta Microhíbrida Flow, cor A0,5 .Resina com consistência fluida e com preenchimento de 2mm, média viscosidade. Excelente adaptação às paredes cavitárias com menor risco de infiltração, alta resistência mecânica e fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Composição básica: 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário alumínio silicato e dióxido de silício nanoparticulado, com tamanho da partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos: TEGDMA , Bis (EMA), Bis (GMA) e canforoquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos. Apresentação seringa com ponteira, de 2 g.	15	Unid.	R\$ 67,91	R\$ 1.018,65
127	Revelador de raio-x - composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Referência: carestream. Apresentação frasco com 500ml.	80	frasco	R\$ 54,07	R\$ 4.325,60
128	Selante de sulcos e cicatrículas foto ativado. Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis. Referência: Fluor Shild. Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	60	kit	R\$ 283,25	R\$ 16.995,00
129	Silicone de condensação, com efeito que favorece a fluidez do material e reduz a compressão das mucosas. Deve ser hidrófilo e altamente fluido. Hidocompatível. Com contraste na cor da massa densa com o fluido. Com inalterabilidade após a desinfecção. Com 72 horas de estabilidade dimensional. Kit com 1 silicona sólida de 576ml + 1 silicona líquida de 140ml + 1	50	kit	R\$ 487,56	R\$ 24.378,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	ativador de 60ml.				
130	Soro fisiológico, 0,9% (cloreto de sódio). Em embalagem em polipropileno, transparente, com alça giratória 360° e retrátil e lacre de segurança metálico. Bico com duas entradas. Embalagem de 500 ml.	600	frasco	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
131	Sugador cirúrgico descartável. Esterilizado. Fabricado em resina ABS. Produto descartável. Embalados individualmente. Apresentação: caixa com 20 unidades.	120	caixa	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
132	Sugador endodôntico plástico descartável, confeccionado em pvc , atóxico , extra macio, com ponta fina para a sucção em locais de difícil acesso e com arame especial para posicionamento na boca do paciente. Desenvolvido para auxiliar em tratamentos endodônticos para a sucção de sangue e outros líquidos irrigatórios. Apresentação: pacote com 20 unidades.	70	pacote	R\$ 47,65	R\$ 3.335,50
133	Sugador odontológico descartável, com tubo e ponteira atóxicos. Com arame em aço especial. Com ponteira macia e aromatizada sabor tutti frutti. Apresentação: pacote com 40 unidades.	900	pacote	R\$ 7,30	R\$ 6.570,00
134	Tira de Lixa em Aço. Fabricado em aço inox. Tamanho 6 mm. Possui o centro neutro. Flexível. Com alta durabilidade e corte macio. Utilizadas para acabamento e polimento das faces proximais de compósitos,acrílicos , ionômeros de vidro e amálgama. Autoclavável. Fabricadas em aço inoxidável. Apresentação: pacote com 12 unidades de 6mm	150	pacote	R\$ 42,95	R\$ 6.442,50
135	Tira de Lixa em Aço. Fabricado em aço inox. Tamanho 4 mm. Possui o centro neutro. Flexível. Com alta durabilidade e corte macio. Utilizadas para acabamento e polimento das faces proximais de compósitos,acrílicos , ionômeros de vidro e amálgama. Autoclavável. Fabricadas em aço inoxidável. Apresentação: pacote com 12 unidades de 6mm	120	pacote	R\$ 36,39	R\$ 4.366,80
136	Tira de lixa abrasiva em poliéster. Tira	200	pacote	R\$ 50,64	R\$ 10.128,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	abrasiva com diamantes naturais com maior durabilidade e um corte macio, adaptáveis ao contorno das regiões proximais, com um centro neutro facilitando a inserção entre os dentes. Autoclavável. Tamanho Aproximado: 4 mm. Apresentação pacote com 150 unidades.				
137	Tira de poliéster transparente, tamanho 0,05x10x120mm. Apresentação: pacote com 50 unidades.	200	pacote	R\$ 30,10	R\$ 6.020,00
138	Vaselina sólida, em pomada. Apresentação: bisnaga com 35g.	50	bisnaga	R\$ 35,04	R\$ 1.752,00
139	Verniz de flúor 5%. Embalagem contendo: 01 verniz com 10ml + 01 Solvente com 10ml. (álcool etílico).	10	kit	R\$ 67,87	R\$ 678,70
TOTAL					R\$ 759.247,06

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não é sigiloso e está descrito na planilha de preços anexa.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9810/2023.

1.4. Os itens licitados terão suas entregas parceladas. Após a homologação do processo licitatório, a previsão de pedidos é ser realizada entre Janeiro de 2.024 e Agosto de 2.025, tendo seus itens divididos igualmente nos dois pedidos, dispensando assim a elaboração de cronograma de entregas.

1.5. Para os itens, os quais o valor total supere o montante de R\$80.000,00, deverão ser reservados o percentual de 25% de cotas às MEs e EPPs de acordo com a LC 123/06.

1.6. Referente ao item 120 “Ponta de ultrassom fina” é uma peça de adaptação e encaixe em aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato para perfeito funcionamento. São específicas para cada fabricante de acordo com o modelo do aparelho, não sendo universais. Portanto o item deverá ser da marca Dabi Atlante pois esta é compatível com os aparelhos referidos já existentes no município. Vejamos:

O Equipamento para Profilaxia Ultrassom/Jato de Bicarbonato é destinado a auxiliar no tratamento odontológico tais como remoção da placa bacteriana e manchas residuais; remoção de tártaro; tratamento periodôntico; tratamento endodôntico; micro retro cirurgia; preparos cavitários para restaurações; condensação de amálgama, inlays-onlays e gutta percha; remoção de pinos e coroas, dentre outras ligadas a tratamento dentário.

O aparelho de ultrassom, gera onda ultrassônica (com frequência entre 24000 e 30000 Hz) que através de um transdutor, utilizando pastilhas cerâmicas, transmite a instrumentos ativos, vibração mecânica na mesma frequência e que auxiliam o cirurgião dentista em várias





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



práticas odontológicas. As pontas para ultrassom, são dispositivos acoplados ao aparelho para extensão dessas ondas sônicas que em contato com a superfície dental, promovem a desorganização de placas e tártaros. Para o perfeito funcionamento, não poderá haver a conexão de qualquer componente do sistema com outros dispositivos não recomendados pelo fabricante. Mesmo os dispositivos considerados de encaixe universal não conseguem promover a perfeita coaptação com o aparelho, o que leva a distorções no resultado final com a menor vida útil do dispositivo.

Segundo o item 3.4 do Manual do Proprietário disponibilizado pelo fabricante, todas as peças, acessórios e opções descritas no manual do proprietário são para uso exclusivo. **A utilização de quaisquer peças, acessórios ou materiais não especificados neste manual é de total responsabilidade do usuário, não podendo haver a conexão de qualquer componente do sistema com outro equipamento não recomendado pelo fabricante.** É importante ressaltar que essas peças se desgastam pelo uso devendo ser substituídas periodicamente para o perfeito funcionamento do aparelho.

Na rede municipal de saúde existem aparelhos da marca do fabricante que necessitam desses dispositivos para substituição de outros desgastados pelo uso.

Posto isto, recomenda-se a aquisição de acessórios originais e com perfeito encaixe ao aparelho principal para o melhor resultado do processo de trabalho.

1.7. Não será necessária a apresentação de amostras dos itens.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura deste certame é necessária para o atendimento às unidades de Assistência à Saúde que prestam atendimentos odontológicos.

2.2. Os insumos são essenciais para a manutenção dos serviços odontológicos prestados pela rede municipal, e, sem eles os procedimentos não são possíveis de serem realizados, uma vez que a sua falta afeta diretamente os serviços, inclusive impossibilitando a sua realização. Por isso a Secretaria de Saúde ofertar os materiais necessários, é entender que são indissociáveis do processo de trabalho e portanto devem estar disponíveis aos servidores que laboram diariamente nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município.

2.3. Os itens deste certame serão utilizados para o atendimento a todas as Unidades de atendimento odontológico, todas com atendimentos diários e contínuos à população.

2.4. São materiais preconizados pelo Ministério da Saúde via cartilha AMAQ onde norteia os gestores para melhoria e qualidade da atenção básica.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que não há processo vigente para atendimento ao objeto e que atualmente a Secretaria utiliza-se apenas das Atas de Registro de Preços licitadas pelo ICISMEP – Consórcio em que o município é um dos consorciados - para a realização de compras, faz-se necessário a abertura de novo processo.

3.2. E, considerando a necessidade de reposição e compra de novos materiais de rotina, usados para os procedimentos e atendimentos realizados aos usuários nas Unidades Básicas e Especializadas de Saúde é essencial a abertura de processo para a realização de compra dos itens.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



4.1. Para o certame realizar-se-á Pregão Eletrônico com Registro de Preços, dada a natureza e entrega parcelada do objeto.

4.2. A natureza do objeto pretendido é comum, e padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos nestes Termo e Edital, assim como rege o Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

5 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, nesta cidade.

5.2. Os itens/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



7.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos itens, os seguintes documentos:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para este registro de preços e gerenciamento das Atas de Registros de Preços dele decorrentes será a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.913/2023, foi designado representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme portaria nº 13/2024 anexa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1. As funções de gestão e fiscalização são aquelas constantes do Decreto Municipal nº 9.913/2023 artigos 19 e 20.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- 11.3.1. prazo de validade;
- 11.3.2. data da emissão;
- 11.3.3. dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. período de prestação dos serviços;
- 11.3.5. valor a pagar; e
- 11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 11.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.5.2. certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 11.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.5.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- 11.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
11.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade jurídica, fiscal, econômica ou trabalhista da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.6.1. Notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.6.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

11.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular perante o fisco.

11.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a do efetivo pagamento. Neste caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP,$ $\text{Sendo que } I = (TX/100)/365$
I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

12 – REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data da cotação de preços (Junho/2024).

12.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – A GARANTIA CONTRATUAL DOS ITENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos itens, será fornecido pelo próprio fabricante, não sendo necessária a apresentação de garantia complementar à garantia legal.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

14.3. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

14.3.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

14.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.860/2023 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.4.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

14.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

14.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, para aquele que

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.6.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6.4. A multa de que trata o item 14.6. poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

14.6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigatório.

14.6.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 9860 de maio de 2023.

14.6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.6.7.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

14.6.7.2. Evidenciada alguma das infrações descritas no caput deste dispositivo, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – será intimado o licitante, adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II – a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV – preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º (Decreto Municipal nº 9860/2023), poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.6.7.3. A sanção prevista no item 14.6.7. impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6.9. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.6.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.6.10.1. Não se aplica a regra prevista no item 14.6.7. se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.6.11. A apuração de responsabilidade por infrações se dará em processo administrativo, nos termos do Decreto nº 8960 de 2023 e demais legislações pertinentes, garantido o contraditório e ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p67338343cf452>.





15. ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituirão motivos para anulação da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A anulação poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

16.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.5.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal;¹

16.5.2. Prova de Registro dos Produtos, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do fabricante, ou Certidão de Isenção, emitidos na forma a seguir:

a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar através de consulta aos seus respectivos sítios oficiais.

b) Os documentos solicitados, as publicações no Diário Oficial ou impressos por meio eletrônico de sítios oficiais devem ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

¹ Em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/70 e Lei Estadual nº 13.317/99.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



16.5.2.1. Em caso de item isento ou com dispensa de registro, deverá ser apresentada comprovação emitida pela ANVISA.

16.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.6.1. Valor Global: R\$ 759.247,06 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Seis Centavos).

16.6.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.8. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

17 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 759.247,06 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Seis Centavos).

17.2. O valor de referência ou valor máximo aceitável, será aquele indicado neste termo, para cada item.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações constantes da certidão anexa:

14.002.0010.0301.0047.2123.33903010,	Ref.	1546/1547/1548	Vínculo:
15000001002/1600/1621			

14.002.0010.0301.0047.2124.33903010,	Ref;	1566/1567/1568	Vínculo:
15000001002/1600/1621			

19 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



19.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Bom Despacho - MG, 29 de Outubro de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

Elaborado por:

Rafaela Pereira de Souza
Coordenadora de Compras - SEMUSA

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atende.net/p67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP N° 12/2024/SEMUSA

Data da Elaboração: 24/04/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A abertura deste certame é necessária para o atendimento às unidades de Assistência à Saúde que prestam atendimentos odontológicos.

1.2. Os insumos são essenciais para a manutenção dos serviços odontológicos prestados pela rede municipal, e, sem eles os procedimentos não são possíveis de serem realizados, uma vez que a sua falta afeta diretamente os serviços, inclusive impossibilitando a sua realização. Por isso a Secretaria de Saúde ofertar os materiais necessários, é entender que são indissociáveis do processo de trabalho e portanto devem estar disponíveis aos servidores que laboram diariamente nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município.

1.3. Os itens deste certame serão utilizados para o atendimento a todas as Unidades de atendimento odontológico, todas com atendimentos diários e contínuos à população.

1.4. São materiais preconizados pelo Ministério da Saúde via cartilha AMAQ onde norteia os gestores para melhoria e qualidade da atenção básica.

1.5. Dessa forma, solicita-se a abertura de processo licitatório com Registro de Preços para a formalização de Atas de Registro de Preços com futuros fornecedores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Trata-se de aquisição comumente realizada anualmente, com previsão municipal no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual - LOA. Ressalta-se que a Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações a ser publicado pelo município.

2.2. Ressalta-se que a contratação aqui referenciada encontra-se presente no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.958/2023, 0010.0301.0047.2123 - Proporcionar à população acesso ao atendimento odontológico, garantindo a promoção, prevenção e tratamento. Do mesmo modo encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.943/2023, em Atenção à Saúde:

“I – Atenção à Saúde: Adequar a oferta e a qualidade de cuidados à saúde da população promovendo acesso aos serviços e promoção de hábitos de vida saudável; Promover o cuidado integral à saúde na Atenção Primária à Saúde de forma humanizada, oportuna, resolutiva, segura e de qualidade, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família e assegurando a cobertura adequada”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão adquiridos desde que atendam as especificações unitárias.

3.2. Após atendidas as exigências do Edital e os produtos serem aprovados, serão realizadas as compras nos preços registrados. E, para a entrega deverão ser respeitados os seguintes termos:

3.2.1. O prazo de entrega dos insumos é de 14 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer nos seguintes endereços: Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro ou Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, ambos em Bom Despacho-MG





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.2.2. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.3. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.4. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem licitadas, tratam-se de previsões para um ano de consumo, considerando as compras realizadas no ano de 2.023 e o consumo das Unidades de Saúde. Todas as compras do ano anterior, podem ser verificadas no sistema de gestão IPM, utilizado no município.

4.2. Há que se considerar que houve aumento da demanda dos itens, visto que atualmente o serviço é ampliado a todas as unidades de saúde do município e Zona Rural, sendo por isso consumo considerável dos itens.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Ácido Hialurônico 20 mg/mL – Frasco ampola 2mL.	50	caixa
2	Adesivo Dentinário – Monocomponente passo único com carga de 10% de peso de sílica de partículas nanométricas, solvente hidroalcoólico, frasco com 6 g e com tampa flip top. Referência: adper single bond 2 (3m) ou similar de mesma equivalência técnica e desempenho clínico.	90	frasco
3	Água Oxigenada vol.10 - antisséptico local e hemostático. Frasco 100 ml.	100	frasco
4	Agulha 30 mm/30 G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	80	caixa
5	Agulha 12mm/ 30 G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	80	caixa
6	Agulha 25mm/30G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança,	250	caixa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.		
7	Alginato Tipo II - de baixo escoamento, presa normal, bicromático, com clorexidina, consistência cremosa, tixotrópica, baixa sinérese e dessecação quando armazenado em umidificador; baixos índices de distorção; alta fidelidade de cópia; resistência ao rasgamento; elasticidade, livre de poeira. Deve permitir ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de “pressa”. Pacote com aproximadamente 454 gramas.	60	pacote
8	Anestésico benzocaína 20% - em gel hidrossolúvel. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 12 gramas.	100	unidade
9	Anestésico lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000 tubete 1,8mL – Referência alphacaine. Caixa com 50 unidades.	500	caixa
10	Anestésico mepivacaína 3%, sem vaso constritor, tubete 1,8mL. Referência: DFL. Caixa com 50 unidades	8	caixa
11	Anestésico prilocaína 3%, com felipressina, tubetes de 1,8ml cada. Referência: Citanest. Caixa com 50 unidades	100	caixa
12	Banda matriz, de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 5x0,05x500mm. Referência: Microdont. Embalagem com 1 rolo, de 0,5m.	70	rolo
13	Banda matriz, de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 7x0,05x500mm. Referência: Microdont. Embalagem com 1 rolo, de 0,5 m.	70	rolo
14	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana, peso aproximado de 40g. Referência: Airon. Caixa com 15 sachês.	80	caixa
15	Bisturi circular punch 5.0 manual, em aço inoxidável. Medidas: peso aproximado 0,1g, dimensões 8 × 16 × 6 cm.	2	unidade
16	Bisturi circular double punch CA. Medidas: diâmetro interno de 4,1mm, diâmetro externo de 7,0 mm.	2	unidade
17	Broca carbide esférica nº 6 para reta, alta rotação. Medidas: comprimento 19mm, diâmetro de 1,8mm.	15	unidade
18	Broca carbide esférica nº 8 para ponta reta, alta rotação. Medidas: comprimento 19mm, diâmetro de 2,3mm.	15	unidade
19	Broca carbide N° 1557, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen.	100	unidade
20	Broca carbide N° 702 L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen.	100	unidade
21	Broca carbide, esférica, nº 2, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	unidade
22	Broca carbide, esférica, nº 4, baixa rotação, para contra	60	unidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.		
23	Broca carbide, esférica, nº 6, baixa rotação para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	unidade
24	Broca carbide, esférica, nº 8, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	60	unidade
25	Broca carbide, FG, nº 1558, para alta rotação, em aço inoxidável. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Kavo ou KG. Indicação: Para preparo cavitário. Corte em profundidade e remoção de tecido cariado.	60	unidade
26	Broca com ponta diamantada esférica, nº 1012, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário.	100	unidade
27	Broca esférica, ponta diamantada, nº 1014, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário.	100	unidade
28	Broca esférica, ponta diamantada, nº 1302, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	40	unidade
29	Broca ponta diamantada, nº 3070, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	80	unidade
30	Broca cônica ponta diamantada, nº 3195, extremidade em chama. Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	50	unidade
31	Broca cônica ponta diamantada, nº 3195 FF, extremidade em chama, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	100	unidade
32	Broca cônica ponta diamantada nº 4137, extremidade arredondada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	50	unidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



33	Broca diamantada nº 3118 F, formato chama, dourada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	100	unidade
34	Broca diamantada nº 3168 F, formato pera, ponta dourada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	100	unidade
35	Broca cônica diamantada nº 2200 FG, extremidade chama. Referência Sorensen.	80	unidade
36	Broca cônica diamantada nº 1016 FG HL, esférica, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	100	unidade
37	Broca diamantada nº 1033, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	100	unidade
38	Broca diamantada nº 1090, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	100	unidade
39	Broca diamantada nº 1312, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	40	unidade
40	Broca diamantada FG nº 3195 F, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	100	unidade
41	Broca diamantada FG nº 4138, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	50	unidade
42	Broca diamantada FG nº 1011 HL. KG Sorensen.	80	unidade
43	Broca Endo Z, alta rotação. Tamanho 32 mm. Referência: KG Sorensen	80	unidade
44	Broca esférica nº1016 HL, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Unidade.	80	unidade
45	Broca MaxiCut nº 1517 PM, para peça de mão, vermelha formato pera, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Maillefer.	10	unidade
46	Broca MiniCut nº 1520 PM, para peça de mão, de corte cruzado, granulometria grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. De corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha de corte liso fino, tronco cônico. Referência: Maillefer.	10	unidade
47	Broca Zekrya dourada nº 28mm, extra longa, para alta rotação, de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Referência: Maillefer.	80	unidade
48	Cera rosa nº 7, composição:hidrocarbonetos, óleo mineral, corante. Contém 225g	60	caixa
49	Cimento de fosfato de Zinco - partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Validade mínima de 1 ano. Pó + Líquido. Kit – contendo 01 frasco de 28 gramas do pó	20	kit





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	+ 01 frasco de 10ml do líquido.		
50	Cimento de hidróxido de cálcio, sem eugenol, de rápido endurecimento. Biocompatível. Kit – Contendo frasco com 13g Base + 11g de Catalisador (aproximadamente)+ Bloco de Mistura.	50	kit
51	Cimento de óxido de zinco e eugenol pó 38g, líquido 15ml. Restaurador Provisório. Referência: IRM	80	kit
52	Cimento endodôntico, obturador de canal de hidróxido de cálcio sem eugenol, de fácil manipulação, de radiopacidade e fluidez adequadas. Referência: Sealapex. Kit - Embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g.	25	kit
53	Cimento Ionômero de vidro restaurador, de presa rápida, biocompatível, maior capacidade de liberação de flúor, anticariogênica, boa adesão ao esmalte e à dentina, sendo desnecessário a criação de retenções. Kit Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	180	kit
54	"Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cor A2, resistente ao desgaste a longo prazo, aderente quimicamente à estrutura dental, radiopaco, livre de BPA, com alta liberação de flúor e reforçado com resina , excelente estética. Embalagem contendo: 8 g de líquido + 15 g de pó + acessórios."	20	kit
55	Cimento reparador MTA Repair HP, à base de MTA (Bio Cerâmico) de alta plasticidade, alta radiopacidade, ação antibacteriana, sem degradação, alta alcalinidade, baixa solubilidade, boa resistência à compressão (44,2 Mpa). Biocompatibilidade tecidual. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco + 3 ml de água destilada.	5	kit
56	"Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol - Composição da pasta base: ácido graxos, resina natural, resina sintética, óleo mineral, timol, cera natural e aroma de menta. Composição da pasta aceleradora: óleo mineral, óleo vegetal, óxido zinco, óxido de magnésio, pigmento de óxido de ferro, timol, BHT e aroma de menta. Indicação: Indicado para uso após cirurgias periodontais, oferecendo uma proteção local segura para feridas cirúrgicas, mantendo-as limpas. Apresentação: Embalagem com 1 Base de 90g e 1 Catalisador de 90g."	24	kit
57	Cimento resinoso dual, sistema Clicker: fácil dosagem e permite a visualização da quantidade de material remanescente; A pasta-base não deve terminar antes da pasta catalisadora; Com fina espessura de película: não oferecendo resistência no assentamento da peça. De cimentação efetiva, sem a formação de fendas e infiltração.	30	unidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	Tixotrópico. Rendimento aproximado 80 doses – Referência Rely x 3M. Clicker com 4,5g.		
58	Clorexidina 2%, solução aquosa, frasco com bico dosador/aplicador. Frasco 100 ml.	150	Frasco
59	Condicionador ácido fosfórico 37%. Em gel, tixotrópica, base de água, cor azul e de fácil remoção. Apresentação: kit com 3 seringas de 2,5 ml.	120	kit
60	Cone de guta percha M R5, tamanho 34mm, deve obedecer a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas micro tippes nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Apresentação: caixa com 120 unidades.	100	caixa
61	Cone de guta percha M R5, tamanho 28mm, deve obedecer a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas micro tippes nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Apresentação: caixa com 120 unidades.	100	caixa
62	Cone de papel absorvente nº 25, com excelente capacidade de absorção. Estéril. Apresentação: caixa com 200 unidades.	100	caixa
63	Cone de papel absorvente nº 35, com excelente capacidade de absorção. Estéril. Apresentação: caixa com 200 unidades.	100	caixa
64	Coroa transparente para dente decíduo anterior, vindo identificadas pelo número do dente e sua dimensão mesio-distal, produzidas para as dentições decídua, em 3 diferentes tamanhos, em material transparente e imune a reação química com as diversas resinas de uso odontológico. Referência TDV. Indicação: Indicadas para restaurações provisórias e definitivas de dentes anteriores. Unidade/apresentação: Apresentação: Kit com 64 unidades.	4	kit
65	Creme dental adulto, com flúor. Bisnaga de 90g.	1500	unidade
66	Creme dental infantil, com flúor. Bisnaga de 50g.	500	unidade
67	Cunhas interdentaís anatômicas em madeira – feitas de madeira sicômoro, livre de farpas. Disponíveis em 5 modelos diferentes codificados por cores. Indicação: Para adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Apresentação: caixa com 100 unidades sortidas.	50	caixa
68	Detergente Enzimático - Composição: 5 Enzimas para uso odontológico, Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0, dureza: 0 ppm a 350 ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm	80	frasco





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	(Aproximadamente). Apresentação: frasco de 1 litro.		
69	Disco de lixa – para polimento de resina. Tamanho 19mm. Série Azul (Nacional). Apresentação: pacote com 50 unidades sortidas de 19mm.	30	pacote
70	Disco de Carborundum – Abrasivo em óxido de alumínio com cobertura de cerâmica especial, marrom 23,8 X 0,63mm, corte rápido, resistentes e duráveis. Indicado para separar e cortar metais duros, corte duplo. Apresentação: pacote com 10 unidades.	20	pacote
71	E.D.T.A- (ácido etilenodiaminotetracético dissódico) - com tergentol Dissódico. Tenso Ativo. Frasco com 500ml.	10	frasco
72	Escova de dente adulto	5000	unidade
73	Escova de dente infantil	5000	unidade
74	Escova de Robinson, haste para Contra ângulo Com comprimento total de 28mm, comprimento cerdas de 6mm de diâmetro e cerdas 0,50mm.	800	unidade
75	Esponja hemostática - Composição: produzida em 100% gelatina porcina (obtida de gelatina liofilizada de origem porcina). Esterilizada por raios gama. Dimensões 1cm x 1cm. Deve pesar abaixo de 10mg, biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações. Apresentação: caixa com 10 unidades.	150	caixa
76	Filme radiográfico periapical adulto, de cor azul, com velocidade intermediária (velocidade E). Filmes 3x4cm). Para processamento manual ou automático. Referência: E-Speed – Carestream. Apresentação: caixa com 150 unidades.	80	caixa
77	Fio afastador 000. Embalagem com 1 frasco de 250cm. Confeccionado de 100% algodão entrelaçadas em milhares de laços minúsculos que formam cadeias entrelaçadas. Não estão impregnados, podendo ser embebidos no líquido hemostático.	5	frasco
78	Fio de sutura agulhado, de nylon, nº 3.0. Monofilamento preto. Agulha em aço inoxidável 3/8 CT 2,0cm, siliconada. Circulo cortante 2.0cm. Atóxico, não- pirogênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, devendo ter a embalagem primária em envelope metalizado internamente. Resistente à tração e ao nó. Referência: Procure. Apresentação: caixa com 24 unidades.	100	caixa
79	Fio de sutura agulhado, de nylon, nº 4.0. Monofilamento preto. Agulha em aço inoxidável 3/8 CT 1,7cm, e siliconada. Esterilizado em Raio Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, devendo ter a embalagem primária em envelope metalizado internamente. Resistente à tração e ao nó. Referência: Procure. Apresentação: caixa com 24 unidades.	100	caixa
80	Fio dental, 500 metros, na cor branca, e odor menta, com	70	unidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	promotor de aderência em parafina, ativo em poliamida. Com lubrificante e aromatizante em óleo essencial de menta. Apresentação: Unidade de 500 metros.		
81	Fixador de raio X - Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto para uso e revelação manual. Referência: Carestream. Apresentação: frasco com 500ml.	50	frasco
82	Flúor tópico, em gel, 1,23%. Acidulado. Sabor Morango. Apresentação: frasco de 200ml.	100	frasco
83	Formocresol. Medicamento com ação bacteriana potente, usado em tratamentos endodônticos em dentes decíduos e permanentes. Composição: Formaldeído, orto cresol, glicerina e álcool etílico 96%. Armazenado: Ao abrigo da luz e em temperaturas entre 2 e 28° C. Apresentação: frasco de 10 mL.	25	frasco
84	Gesso tipo III, Tixotrópico. Na cor branca; De baixíssima expansão. De rápido tempo de presa. Com boa adesão aos modelos em gesso. Quantidade da relação água/pó: 30ml/100 g. Tempo de mistura (manual): 1 minuto. Tempo de trabalho: 3 minutos. Tempo de presa (Vicat): 5 minutos. Expansão em 2 horas: 0,02% e em 48 horas: 0,06%. Resistente à compressão a 1 hora: 26 MPa (265 kg/cm3) e a 48 horas: 59 MPa (602 kg/cm3). Apresentação: pacote de 1kg.	60	pacote
85	Gesso tipo IV, especial. Na cor caramelo. Deve ser resistente a arranhões e à abrasão. De excelente vazamento sob vibração. De baixíssima expansão. Apresentação: pacote de 1kg. Referência Herostrone.	40	pacote
86	Gluconato de clorexidina 0,12%. Apresentação: frasco de 250 ml.	120	frasco
87	Solução Hemostática - sem epinefrina, a base de cloreto de alumínio, incolor. Apresentação: frasco de 10 mL.	5	frasco
88	Hialuronato de Sódio solução injetável - Composição: Cada frasco-ampola contém 20mg de hialuronato de sódio. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico.12H2O, fosfato de sódio monobásico.2H2O, água para injetável q.s.p. 2,00 mL. Apresentação: frasco-ampola com 20 mg/2mL	50	frasco-ampola
89	Hipoclorito de Sódio a 2,5% - Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1 litro.	100	frasco
90	Hipoclorito de Sódio a 0,5% - Desinfetante e antisséptico usado como substância irrigadora em procedimentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1 litro	100	frasco
91	Lâmina de bisturi, tamanho 12, descartável, confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	30	caixa
92	Lâmina de bisturi, tamanho 15C, descartável,	50	caixa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: Caixa com 100 unidades		
93	Lençol de borracha, tamanho 13,5 x 13,5 cm. Na cor azul e com aroma de tutti- frutti. Extra resistente. Embalados individualmente. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	150	caixa
94	Liga para amalgama - Composição: 56%, Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio, alta resistência à compressão, presa regular. Apresentação: pacote com 50 cápsulas.	100	caixa
95	Lima endodôntica rotatória, 25mm - taper 01 a 04. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	100	caixa
96	Lima endodôntica rotatória, 25mm - taper 08. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	100	caixa
97	Lima endodôntica rotatória, 30 mm - taper 10 Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	30	caixa
98	Lima endodôntica rotatória, 31 mm - taper 01 a 04. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	100	caixa
99	Lima endodôntica rotatória, 31mm - taper 08 Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas	100	caixa
100	Lima tipo k manual de 1o série 15-40 de 25mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	150	caixa
101	Lima tipo k manual no 15, 25mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	300	caixa
102	Lima tipo k manual no 15, 31mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	300	caixa
103	Luva de procedimento tamanho extra pequeno - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho PP)	200	caixa
104	Luva de procedimento tamanho pequeno - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho P)	200	caixa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



105	Luva de procedimento tamanho médio - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho M)	200	caixa
106	Luva de procedimento tamanho grande - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho G)	200	caixa
107	Mandril para disco lixa, contra e ângulo, em aço inoxidável.	50	unidade
108	Mandril para peças de mão reforçado, em aço inoxidável. Indicado para o uso de discos de lixa e serra. Diâmetro 080 Comprimento 48.0. Garantia de 12 meses.	25	unidade
109	Micro aplicador, flexível, deve se dobrar até 90°, pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Tamanho regular de 2,0mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	200	caixa
110	Óxido de zinco em pó. Apresentação: frasco com 50g.	10	frasco
111	"Pedra para afiar instrumentais cortantes. Dimensões :100,0 x 25,0 x 10,0 mm (comp x larg x altura) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação."	25	unidade
112	Pedra Pomes / Pó Abrasivo para Polimento. Granulação extra fina, abrasividade na medida certa para realização do polimento do esmalte do dente.	60	unidade
113	Papel carbono odontológico, dupla face (azul e vermelho). Resistente à tração e à umidade. Deve ser recoberto por fina camada de parafina. Apresentação: Bloco com 12 folhas.	70	unidade
114	Paramonoclorofenol canforado, bactericida de amplo espectro, com furacin e nitrofurazona na fórmula. Apresentação: frasco com 20ml.	25	frasco
115	Pasta Calen (Pasta de Hidróxido de Cálcio). Com veículo viscoso, de polietilenoglicol. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	20	kit
116	Pasta Calen PMCC (Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado). Com veículo viscoso, de polietilenoglicol. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	30	kit
117	Pasta profilática, sabor tutti-frutti. De consistência adequada, não escorrendo para a boca. De uso adulto e infantil. Apresentação: bisnaga com 90g.	80	bisnaga
118	Pino cônico em fibra de vidro 0.5. Apresentação: kit com 5 unidades.	30	kit
119	Pino cônico em fibra de vidro 1.0. Apresentação: kit com 5 unidades.	30	kit
120	Ponta de ultrassom fina, para periodontia. Confeccionada em aço inoxidável. Deve ser da marca Dabi atlante (para melhor adaptação nos equipamentos de ultrassom desta	40	unidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	marca).		
121	Ponta Exa Technique Sortida – Borrachas de acabamento e polimento para acrílicos protéticos e ortodônticos, para Peça de mão. Referência Edenta. Apresentação: kit com 03 unidades	6	kit
122	Resina, cor A1, composta à base de Bis- e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	40	unidade
123	Resina, cor A2, composta à base de Bis- e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	80	unidade
124	Resina, cor A3, Composta à base de Bis-e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	80	unidade





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



125	Resina, cor A3,5; Composta à base de e Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir fluorescência e efeito- camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	50	unidade
126	Resina composta Microhíbrida Flow, cor A0,5 .Resina com consistência fluida e com preenchimento de 2mm, média viscosidade. Excelente adaptação às paredes cavitárias com menor risco de infiltração, alta resistência mecânica e fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Composição básica: 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário alumínio silicato e dióxido de silício nanoparticulado, com tamanho da partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos: TEGDMA , Bis (EMA), Bis (GMA) e canforoquinona, coiniçadores, conservantes e pigmentos. Apresentação seringa com ponteira, de 2 g.	15	unidade
127	Revelador de raio-x - composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Referência: carestream. Apresentação frasco com 500ml.	80	frasco
128	Selante de sulcos e cicatrículas foto ativado. Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis. Referência: Fluor Shild. Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	60	kit
129	Silicone de condensação, com efeito que favorece a fluidez do material e reduz a compressão das mucosas. Deve ser hidrófilo e altamente fluido. Hidocompatível. Com contraste na cor da massa densa com o fluido. Com inalterabilidade após a desinfecção. Com 72 horas de estabilidade dimensional. Kit com 1 silicona sólida de 576ml + 1 silicona líquida de 140ml + 1 ativador de 60ml.	50	kit
130	Soro fisiológico, 0,9% (cloreto de sódio). Em embalagem em polipropileno, transparente, com alça giratória 360° e retrátil e lacre de segurança metálico. Bico com duas entradas. Embalagem de 500 ml.	600	frasco
131	Sugador cirúrgico descartável. Esterilizado. Fabricado em	120	caixa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



	resina ABS. Produto descartável. Embalados individualmente. Apresentação: caixa com 20 unidades.		
132	Sugador endodôntico plástico descartável, confeccionado em pvc , atóxico , extra macio, com ponta fina para a sucção em locais de difícil acesso e com arame especial para posicionamento na boca do paciente .Desenvolvido para auxiliar em tratamentos endodônticos para a sucção de sangue e outros líquidos irrigatórios. Apresentação: pacote com 20 unidades.	70	pacote
133	Sugador odontológico descartável, com tubo e ponteira atóxicos. Com arame em aço especial. Com ponteira macia e aromatizada sabor tutti frutti. Apresentação: pacote com 40 unidades.	900	pacote
134	Tira de Lixa em Aço. Fabricado em aço inox. Tamanho 6 mm. Possui o centro neutro. Flexível. Com alta durabilidade e corte macio. Utilizadas para acabamento e polimento das faces proximais de compósitos,acrílicos , ionômeros de vidro e amálgama. Autoclavável. Fabricadas em aço inoxidável. Apresentação: pacote com 12 unidades de 6mm	150	pacote
135	Tira de Lixa em Aço. Fabricado em aço inox. Tamanho 4 mm. Possui o centro neutro .Flexível. Com alta durabilidade e corte macio. Utilizadas para acabamento e polimento das faces proximais de compósitos,acrílicos , ionômeros de vidro e amálgama. Autoclavável. Fabricadas em aço inoxidável. Apresentação: pacote com 12 unidades de 6mm	120	pacote
136	Tira de lixa abrasiva em poliéster. Tira abrasiva com diamantes naturais com maior durabilidade e um corte macio, adaptáveis ao contorno das regiões proximais, com um centro neutro facilitando a inserção entre os dentes. Autoclavável. Tamanho Aproximado: 4 mm. Apresentação pacote com 150 unidades.	200	pacote
137	Tira de poliéster transparente, tamanho 0,05x10x120mm. Apresentação: pacote com 50 unidades.	200	pacote
138	Vaselina sólida, em pomada. Apresentação: bisnaga com 35g.	50	bisnaga
139	Verniz de flúor 5%. Embalagem contendo: 01 verniz com 10ml + 01 Solvente com 10ml. (álcool etílico).	10	kit

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como informado na necessidade de contratação, tratam-se de insumos que possibilitam a prestação de serviços da rede odontológica, sendo o serviço totalmente dependente do insumo para a realização.

5.2. Observa-se que para atendimento à demanda a possibilidade única é o insumo físico, não havendo substituto e sua falta inclusive acaba pela não prestação do serviço. Porém para





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



atendimento à demanda é possível que o município o faça por diferentes formas de compra dentre as possibilidades licitatórias previstas na legislação.

5.3. E, o Registro de Preços torna-se a opção mais vantajosa para as aquisições, considerando a natureza do objeto e a forma de gerenciamento do certame atualmente praticada no município, já que os estoques são renovados a cada 3 meses. Portanto, é necessário que se tenham os produtos registrados para que as compras possam ser realizadas durante todo o ano.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O total anual estimado da contratação é de R\$ 759.247,06 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos). O valor possui embasamento na planilha de cotações anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Dadas as razões apresentadas na justificativa, a abertura de processo é uma alternativa viável e já praticada no município para o atendimento à demanda e futura distribuição dos itens aos pacientes.

7.2. Considerando que se trata de itens ofertados de forma contínua, é necessário que seja feito o Registro de Preços para as compras futuras.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A licitação será realizada por item, por se tratar de objeto divisível. A forma de licitar escolhida possibilita maior participação de licitantes, o que de forma geral pode ser mais econômico para o município devido a competitividade. E, em caso de item deserto/frustado não haverá comprometimento dos demais. Dessa forma, percebe-se que o parcelamento além de justificável, é aplicável com possibilidade de melhores resultados para os municípios.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os resultados pretendidos se diz principalmente o atendimento à demanda municipal e fazer cumprir a Política Nacional de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização das ARPs, devem ser organizados os gestores para a organização de pedidos e compras.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação não haverá a necessidade de contratações correlatas. Tratam-se de insumos básicos para a realização das atividades de Odontologia, assim como já vêm sendo realizado ao longo dos anos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos. De todo modo, a(s) empresa(s) contratada(s) são responsáveis pelo fornecimento de produtos de qualidade, produzidos de acordo com o preconizado, obedecendo aos critérios normativos próprios.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13.1. Por se tratar de itens comuns, a aquisição será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com registro de preços, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.078/2023.

13.2. Sendo assim a aquisição, possui viabilidade considerando as razões apresentadas.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

a) Murilo Machado Franco, portador do CPF 511.059.346-91, matrícula 1334-1, e-mail ceo.saude@pmbd.mg.gov.br (**Requisitante**)

b) Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral, portadora do CPF 595.043.406-44, matrícula 1417-1, e-mail cristina.amaral@pmbd.mg.gov.br (**Integrante Técnico**)

14.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 29 de Outubro de 2024, 113º ano de emancipação do Município.

Murilo Machado Franco
Requisitante

Cristina Rodrigues Ferreira Leite Amaral
Integrante Técnico

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atendei.net/p67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO B – PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	Código IPM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
1	348359	Ácido Hialurônico 20 mg/mL – Frasco ampola 2mL.	Caixa	Integral Med	50	R\$ 269,9000	73,60	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 15.407,00	Média
				Prescrita Medicamentos		R\$ 392,9900			R\$ 269,90	R\$ 308,14	R\$ 261,53		
				Farma 22		R\$ 261,5300							
2	348360	Adesivo Dentinário – Monocomponente passo único com carga de 10% de peso de sílica de partículas nanométricas, solvente hidroalcoólico, frasco com 6 g e com tampa flip top. Referência: adper single bond 2 (3m) ou similar de mesma equivalência técnica e desempenho clínico.	Frasco	Dental Orto Dente	90	R\$ 135,5200	16,43	12%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 11.907,90	Média
				Dental Cremer		R\$ 146,9000			R\$ 135,52	R\$ 132,31	R\$ 114,51		
				Dental Sorria		R\$ 114,5100							
3	349121	Água Oxigenada vol.10 - antisséptico local e hemostático. Frasco de 100 ml.	Frasco	CliniFlex	100	R\$ 34,7900	7,54	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.602,00	Média
				Dental Web		R\$ 44,0900			R\$ 34,79	R\$ 36,02	R\$ 29,17		
				Dental Med Sul		R\$ 29,1700							
4	348361	Agulha 30 mm/30G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Dental Speed	80	R\$ 118,9000	15,83	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.780,80	Média
				Surya Dental		R\$ 91,4900			R\$ 118,90	R\$ 109,76	R\$ 91,49		
				Dental Cremer		R\$ 118,9000							
5	348362	Agulha 12 mm/ 30 G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	Caixa	Suturas online	80	R\$ 89,1700	11,40	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.636,80	Média
				Dental Speed		R\$ 89,9000			R\$ 89,17	R\$ 82,96	R\$ 69,80		
				Utilidades Clínicas		R\$ 69,8000							
6	348363	Agulha 25mm/30G - Bisel trifacetado, cânula flexível siliconada; Estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	Dental Partner	250	R\$ 66,2800	3,04	5%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 16.130,00	Média
				Drogarias Pacheco		R\$ 66,2800			R\$ 66,28	R\$ 64,52	R\$ 61,01		
				Indental Prod.		R\$ 61,0100							
7	348364	Alginato Tipo II - de baixo escoamento, presa normal, bicromático, com clorexidina, consistência cremosa, tixotrópica, baixa sinerese e dessecação quando armazenado em umidificador; baixos índices de distorção; alta fidelidade de cópia; resistência ao rasgamento; elasticidade, livre de poeira. Deve permitir ao profissional tempo adequado para moldagens sem a necessidade de "pressa". Pacote com aproximadamente 454 gramas.	Pacote	Dental MV	60	R\$ 65,2900	8,82	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.570,60	Média
				Magalu		R\$ 63,8900			R\$ 63,89	R\$ 59,51	R\$ 49,36		
				Dental master		R\$ 49,3600							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



8	341828	Anestésico benzocaína 20% - em gel hidrossolúvel. Sabor tutti-frutt. Embalagem com 12 gramas.	Unidade	TCE MG	100	R\$ 6,5400	2,14	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 901,00	Média
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 10,3300			R\$ 10,17	R\$ 9,01	R\$ 6,54		
				ICISMEP ARP 541/2023		R\$ 10,1700							
				ARP 83/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 105,0000							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 97,6700							
9	349122	Anestésico lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000 tubete 1,8mL – Referência alfhacaína. Caixa com 50 unidades.	Caixa	ICISMEP ARP 581/2023	500	R\$ 87,5000	8,79	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 48.360,00	Média
				ARP 497/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 151,2100							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 121,5400							
10	349123	Anestésico mepivacaína 3%, sem vaso constritor, tubete 1,8mL. Referência: DFL. Caixa com 50 unidades	Caixa	ICISMEP ARP 581/2023	8	R\$ 146,0000	15,84	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.116,64	Média
				ARP 25/2023 Município de Carmesina (MG)		R\$ 104,8000							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 93,3100							
11	349124	Anestésico prilocaína 3%, com felipressina, tubetes de 1,8ml cada. Referência: Citanest. Caixa com 50 unidades	Caixa	ICISMEP ARP 581/2023	100	R\$ 108,0000	7,73	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.204,00	Média
				ARP 25/2023 Município de Carmesina (MG)		R\$ 104,8000							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 93,3100							
12	348366	Banda matriz, de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 5x0,05x500mm. Referência: Microdont. Embalagem com 1 rolo, de 0,5m.	Rolo	ICISMEP ARP 541/2023	70	R\$ 1,3200	0,08	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 86,80	Média
				ARP 83/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 1,2000							
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 1,1900							
				ARP 494/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 1,2300							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos

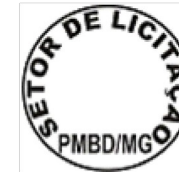


13	348367	Banda matriz, de aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 7x0,05x500mm. Referência: Microdont. Embalagem com 1 rolo, de 0,5 m.	Rolo	ICISMEP ARP 541/2023	70	R\$ 1,2800	0,08	6%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 97,30	Média
				ARP 83/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 1,4000			R\$ 1,40	R\$ 1,39	R\$ 1,28		
				ARP 160/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 1,4000							
				ARP 498/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 1,4700							
14	348368	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, indicado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana, peso aproximados de 40g. Referência: Airon. Caixa com 15 sachês	Caixa	Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional - CONDER (SC) ARP 129/2024	80	R\$ 35,3800	2,85	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.732,80	Média
				ARP 69/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 36,2000			R\$ 35,38	R\$ 34,16	R\$ 30,90		
				ARP 161/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 30,9000							
15	348369	Bisturi circular punch 5.0 manual, em aço inoxidável. Medidas: peso aproximado 0,1g, dimensões 8 × 16 × 6 cm.	Unidade	Portal do Médico	2	R\$ 79,9800	11,46	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 163,12	Média
				Hart Instrumentos		R\$ 70,9700			R\$ 79,98	R\$ 81,56	R\$ 70,97		
				Magazine Médica		R\$ 93,7300							
16	348370	Bisturi circular double punch C.A. Medidas: diâmetro interno de 4,1mm, diâmetro externo de 7,0 mm.	Unidade	Americanas	2	R\$ 692,4700	134,18	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.134,96	Média
				Dental Acess		R\$ 425,7000			R\$ 584,27	R\$ 567,48	R\$ 425,70		
				Magalu		R\$ 584,2700							
17	348371	Broca carbide esférica n° 6 para reta, alta rotação. Medidas: comprimento 19mm, diâmetro de 1,8mm.	Unidade	Dental e cia	15	R\$ 34,9200	7,20	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 613,65	Média
				Dental Cremer		R\$ 48,9000			R\$ 38,90	R\$ 40,91	R\$ 34,92		
				Dental Speed		R\$ 38,9000							
18	348372	Broca carbide esférica n° 8 para ponta reta, alta rotação. Medidas: comprimento 19mm, diâmetro de 2,3mm.	Unidade	Dental Cremer	15	R\$ 38,9000	2,32	6%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 564,00	Média
				Dental e cia		R\$ 34,9200			R\$ 38,90	R\$ 37,60	R\$ 34,92		
				Dental Speed		R\$ 38,9900							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



19	348373	Broca carbide N° 1557, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen.	Unidade	ARP 113/2023 Município de Virgem da Lapa (MG)	100	R\$ 5,2500	0,20	4%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 513,00	Média
				ICISMEP ARP 542/2023		R\$ 4,9000			R\$ 5,23	R\$ 5,13	R\$ 4,90		
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 5,2300							
20	348374	Broca carbide N° 702 L, para alta rotação. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Fabricada em aço inoxidável. Referência: KG Sorensen.	Unidade	ARP 259/2023 Município Contagem (MG)	100	R\$ 8,7600	1,03	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 903,00	Média
				ARP 396/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 10,1700			R\$ 8,76	R\$ 9,03	R\$ 8,16		
				ICISMEP ARP 541/2023		R\$ 8,1600							
21	348375	Broca carbide, esférica, n° 2, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	Unidade	ICISMEP ARP 541/2023	60	R\$ 5,1000	0,09	2%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 307,80	Média
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 5,2300			R\$ 5,10	R\$ 5,13	R\$ 5,05		
				ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 5,0500							
22	348436	Broca carbide, esférica, n° 4, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	Unidade	ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)	60	R\$ 5,0500	0,81	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 280,80	Média
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 5,2300			R\$ 5,05	R\$ 4,68	R\$ 3,75		
				ICISMEP ARP 541/2023		R\$ 3,7500							
23	348376	Broca carbide, esférica, n° 6, baixa rotação para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	Unidade	ICISMEP ARP 541/2023	60	R\$ 5,1000	0,09	2%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 307,80	Média
				ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 5,0500			R\$ 5,10	R\$ 5,13	R\$ 5,05		
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 5,2300							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



24	348377	Broca carbide, esférica, nº 8, baixa rotação, para contra ângulo. Deve ser produzida em carboneto de tungstênio. Resistente. Referência Kavo ou KG. Indicação: Remoção de tecido cariado.	Unidade	ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)	60	R\$ 5,0500	0,33	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 297,60	Média
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 5,2300			R\$ 5,05	R\$ 4,96	R\$ 4,59		
				ARP 25/2023 Município de Camesia (MG)		R\$ 4,5900							
25	348378	Broca carbide, FG, nº 1558, para alta rotação, em aço inoxidável. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Kavo ou KG. Indicação: Para preparo cavitário. Corte em profundidade e remoção de tecido cariado.	Unidade	Dental Orto Dente	60	R\$ 27,8800	6,84	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.863,00	Média
				Dental e Cia		R\$ 26,3700			R\$ 27,88	R\$ 31,05	R\$ 26,37		
				Dental Speed		R\$ 38,9000							
26	348379	Broca com ponta diamantada esférica, nº 1012, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário.	Unidade	ICISMEP ARP 541/2023	100	R\$ 2,2000	0,16	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 229,00	Média
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 2,4800			R\$ 2,20	R\$ 2,29	R\$ 2,19		
				ARP 396/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 2,1900							
27	348380	Broca esférica, ponta diamantada, nº 1014, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Indicação: Indicada para Preparo Cavitário.	Unidade	ICISMEP ARP 541/2023	100	R\$ 2,1300	0,18	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 231,00	Média
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 2,4800			R\$ 2,33	R\$ 2,31	R\$ 2,13		
				ARP 396/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 2,3300							
28	348381	Broca esférica, ponta diamantada, nº 1302, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	Fibra Cinúrgica	40	R\$ 49,9300	8,23	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.619,20	Média
				CD Dental		R\$ 36,6000			R\$ 36,60	R\$ 40,48	R\$ 34,90		
				Dental Cremer		R\$ 34,9000							
29	348382	Broca ponta diamantada, nº 3070, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	Dental e Cia	80	R\$ 28,9200	3,07	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.536,80	Média
				Dental Med Sul		R\$ 31,2100			R\$ 31,21	R\$ 31,71	R\$ 28,92		
				Dental Cremer		R\$ 34,9900							
30	348383	Broca cônica ponta diamantada, nº 3195, extremidade em chama. Confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	Dental Sorria	50	R\$ 38,9000	3,99	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.784,00	Média
				Dental e Cia		R\$ 36,9200			R\$ 36,92	R\$ 35,68	R\$ 31,21		
				Dental Med Sul		R\$ 31,2100							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



31	348384	Broca cônica ponta diamantada, nº 3195 FF, extremidade em chama, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade e dureza. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	ARP 113/2023 Município de Virgem da Lapa (MG)	100	R\$ 2,7400	0,28	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 265,00	Média
				ICISMEP ARP 541/2023		R\$ 2,3900							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 2,4800							
				ARP 79/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 3,0000							
32	348385	Broca cônica ponta diamantada nº 4137, extremidade arredondada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	Dental e Cia	50	R\$ 36,9200	2,90	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.717,00	Média
				Dental Med Sul		R\$ 31,2100							
				Dental Speed		R\$ 34,9000							
33	348386	Broca diamantada nº 3118 F, formato chama, dourada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	Dental Speed	100	R\$ 38,1900	4,67	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.390,00	Média
				Dental e Cia		R\$ 28,9200							
				Dental Cremer		R\$ 34,5900							
34	348387	Broca diamantada nº 3168 F, formato pera, ponta dourada, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Indicação: Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	Unidade	Dental Speed	100	R\$ 34,9000	6,42	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.845,00	Média
				Dental Med Sul		R\$ 45,8700							
				Dental Cremer		R\$ 34,5900							
35	348388	Broca cônica diamantada nº 2200 FG, extremidade chama. Referência Sorensen.	Unidade	ARP 016/2023 Município de Magalhães de Almeida (MA)	80	R\$ 3,5300	0,53	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 240,00	Média
				ARP 79/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 3,0000							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 2,4800							
36	348389	Broca cônica diamantada nº 1016 FG HL, esférica, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Referência: Angelus Prima.	Unidade	ARP 018/2023 Município de Magalhães de Almeida (MA)	100	R\$ 3,3500	0,57	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 271,00	Média
				ARP 396/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 2,2900							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 2,4800							
37	348391	Broca diamantada nº 1033, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	Unidade	Médicy	100	R\$ 25,2000	7,79	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.419,00	Média
				Drogaria São Paulo		R\$ 38,6900							
				Interdental		R\$ 38,6900							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



				ICISMEP ARP 541/2023		R\$ 2,0900				MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	
38	348392	Broca diamantada nº 1090, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	Unidade	ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)	100	R\$ 2,4800	0,27	11%		R\$ 2,48	R\$ 2,39	R\$ 2,09	R\$ 239,00
				ARP 79/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 2,6000							Média
39	348393	Broca diamantada nº 1312, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	Unidade	Apoio Dental	40	R\$ 28,4900	1,93	6%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.210,00
				Poul Sorensen		R\$ 29,9400				R\$ 29,94	R\$ 30,25	R\$ 28,49	Média
				Dental Odonthomaz		R\$ 32,3200							
40	348394	Broca diamantada FG nº 3195 F, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	Unidade	Orto Dente	100	R\$ 33,4200	8,52	21%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.041,00
				Apoio dental		R\$ 37,9100				R\$ 37,91	R\$ 40,41	R\$ 33,42	Média
				Dental Speed		R\$ 49,9000							
41	348395	Broca diamantada FG nº 4138, alta rotação. Referência: KG Sorensen.	Unidade	Dental e cia	50	R\$ 36,9200	7,49	16%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.278,50
				Dental Cremer		R\$ 49,9000				R\$ 49,90	R\$ 45,57	R\$ 36,92	Média
				Dental Speed		R\$ 49,9000							
42	348396	Broca diamantada FG nº 1011 HL. KG Sorensen.	Unidades	Dental e Cia	80	R\$ 36,9200	7,50	16%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.646,40
				Dental Speed		R\$ 49,9000				R\$ 49,90	R\$ 45,58	R\$ 36,92	Média
				Fibra Cirúrgica		R\$ 49,9200							
43	348397	Broca Endo Z, alta rotação. Tamanho 32 mm. Referência: KG Sorensen	Unidades	ICISMEP ARP 542/2023	80	R\$ 14,2400	0,42	3%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.101,60
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 13,6300				R\$ 13,63	R\$ 13,77	R\$ 13,44	Média
				ARP 129/2023 - E Município Uberlândia (MG)		R\$ 13,4400							
44	348398	Broca esférica nº1016 HL, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. Referência: Angelus Prima. Unidade.	Unidades	Dental Cremer	80	R\$ 49,9000	9,48	24%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.124,80
				Dental Med Sul		R\$ 34,9500				R\$ 34,95	R\$ 39,06	R\$ 32,32	Média
				Odonthomaz		R\$ 32,3200							
45	348399	Broca MaxiCut nº 1517 PM, para peça de mão, vermelha formato pera, de corte cruzado, Granulometria Grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. Referência: Maillefer.	Unidades	Dental Speed	10	R\$ 104,9900	24,77	24%		MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.050,80
				Surya Dental		R\$ 80,3600				R\$ 104,99	R\$ 105,08	R\$ 80,36	Média
				Dental Cremer		R\$ 129,9000							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



46	348400	Broca MiniCut n° 1520 PM, para peça de mão, de corte cruzado, granulometria grosso. Ponta produzida em carboneto de tungstênio. De corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha de corte liso fino, tronco cônico. Referência: Maillefer.	Unidades	Drogaria São Paulo	10	R\$ 102,5500	15,14	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.124,80	Média
				Dental Speed		R\$ 104,9900			R\$ 104,99	R\$ 112,48	R\$ 102,55		
				Dental Cremer		R\$ 129,9000							
47	349125	Broca Zecrya dourada n° 28mm, extra longa, para alta rotação, de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Referência: Maillefer.	Unidades	ARP 496/2023 Município Montes Claros (MG)	80	R\$ 14,0500	1,09	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.180,00	Média
				ARP 69/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 16,0000			R\$ 14,20	R\$ 14,75	R\$ 14,05		
				ARP 82/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 14,2000							
48	343621	Cera rosa n° 7, composição: hidrocarbonetos, óleo mineral, corante. Contém 225g	Caixa	Dental Med Sul	60	R\$ 47,7000	5,19	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.154,80	Média
				Dental Sul		R\$ 58,0400			R\$ 51,99	R\$ 52,58	R\$ 47,70		
				Dental Cremer		R\$ 51,9900							
49	341839	Cimento de fosfato de Zinco - partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Validade mínima de 1 ano. Pó + Líquido. Kit – contendo 01 frasco de 28 gramas do pó + 01 frasco de 10ml do líquido.	Kit	Dental Proclin	20	R\$ 52,9600	12,75	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.279,60	Média
				Americanas		R\$ 77,9500			R\$ 61,04	R\$ 63,98	R\$ 52,96		
				Dental e Tal		R\$ 61,0400							
50	341840	Cimento de hidróxido de cálcio, sem eugenol, de rápido endurecimento. Biocompatível. Kit – Contendo frasco com 13g Base + 11g de Catalisador (aproximadamente)+ Bloco de Mistura.	Kit	ICISMEP ARP 573/2023	50	R\$ 18,9800	2,68	12%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.075,00	Média
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 25,0800			R\$ 20,98	R\$ 21,50	R\$ 18,98		
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 20,0000							
				ARP 82/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 21,9500							
51	343622	Cimento de óxido de zinco e engenol pó 38g, líquido 15ml. Restaurador Provisório. Referência: IRM	Kit	Dental Speed	80	R\$ 222,9000	8,82	4%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 17.920,00	Média
				Dental Vida Farma		R\$ 233,3200			R\$ 222,90	R\$ 224,00	R\$ 215,78		
				Apoio Dental		R\$ 215,7800							
52	343624	Cimento endodôntico, obturador de canal de hidróxido de cálcio sem eugenol, de fácil manipulação, de radiopacidade e fluidez adequadas. Referência: Sealapex. Kit - Embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g.	Kit	Dental e Cia	25	R\$ 296,9000	51,89	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 7.441,00	Média
				Dental Med Sul		R\$ 246,1200			R\$ 296,90	R\$ 297,64	R\$ 246,12		
				Dental Speed		R\$ 349,9000							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



53	348401	Cimento Ionômero de vidro restaurador, de presa rápida, biocompátil, maior capacidade de liberação de flúor, anticariogênica, boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Kit Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	ARP 26/2023 Município de Carnésia (MG)	180	R\$ 22,6500	1,87	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.771,00	Média
				ARP 68/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 21,2500			R\$ 21,25	R\$ 20,95	R\$ 18,95		
				ARP 83/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 18,9500							
54	348402	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, cor A2, resistente ao desgaste a longo prazo, aderente quimicamente à estrutura dental, radiopaco, livre de BPA, com alta liberação de flúor e reforçado com resina , excelente estética. Embalagem contendo: 8 g de líquido + 15 g de pó + acessórios.	Kit	Apoio Dental	20	R\$ 259,0100	40,02	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.339,40	Média
				Dental Web		R\$ 179,3400			R\$ 212,55	R\$ 216,97	R\$ 179,34		
				So Medica		R\$ 212,5500							
55	348403	Cimento reparador MTA Repair HP, à base de MTA (Bioerâmico) de alta plasticidade, alta radiopacidade, ação antibacteriana, sem degradação, alta alcalinidade, baixa solubilidade, boa resistência à compressão (44,2 Mpa). Biocompatibilidade tecidual. Embalagem com 2 sachês de 0,14g cada MTA Branco + 3ml de água destilada.	Kit	Dental med sul	5	R\$ 266,1600	34,55	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.529,95	Média
				Dental Speed		R\$ 323,9000			R\$ 323,90	R\$ 305,99	R\$ 266,16		
				Dental Cremer		R\$ 327,9000							
56	348404	Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol - Composição da pasta base: ácido graxos, resina natural, resina sintética, óleo mineral, timol, cera natural e aroma de menta. Composição da pasta aceleradora: óleo mineral, óleo vegetal, óxido zinco, óxido de magnézio, pigmento de óxido de ferro, timol, BHT e aroma de menta. Indicação: Indicado para uso após cirurgias periodontais, oferecendo uma proteção local segura para feridas cirúrgicas, mantendo-as limpas. Apresentação: Embalagem com 1 Base de 90g e 1 Catalisador de 90g.	Kit	ICISMEP ARP 578/2023	24	R\$ 116,0000	12,79	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.982,24	Média
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 117,7900			R\$ 117,79	R\$ 124,26	R\$ 116,00		
				ARP 25/2023 Miunícioio de Carnésia (MG)		R\$ 139,0000							
57	339350	Cimento resinoso dual, sistema Clicker: fácil dosagem e permite a visualização da quantidade de material remanescente; A pasta-base não deve terminar antes da pasta catalisadora; Com fina espessura de película: não oferecendo resistência no assentamento da peça. De cimentação efetiva, sem a formação de fendas e infiltração. Tixotrópico. Rendimento aproximado 80 doses – Referência Rely x 3M. Clicker com 4,5g.	Unidade	Dental Med Sul	30	R\$ 653,0000	69,17	12%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 17.239,80	Média
				Dental Cremer		R\$ 548,9900			R\$ 548,99	R\$ 574,66	R\$ 521,99		
				Dental Speed		R\$ 521,9900							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



58	348405	Clorexidina 2%, solução aquosa, frasco com bico dosador/aplicador. Frasco com 100 ml.	frasco	Fibra Cirurgica	150	R\$ 31,6000	8,55	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.293,50	Média
				Magazine Medica		R\$ 45,0600			R\$ 31,60	R\$ 35,29	R\$ 29,20		
				Dental Eletro		R\$ 29,2000							
59	349126	Condicionador ácido fosfórico 37%. Em gel, tixotrópica, base de água, cor azul e de fácil remoção. Apresentação: kit com 3 seringas de 2,5 ml.	Kit	ARP 462/2023-SMS.G Município de São Paulo (SP)	120	R\$ 3,4200	0,28	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 433,20	Média
				ICISMEP ARP 541/2023		R\$ 3,4800							
				ARP 129/2023 - F Município Uberlândia (MG)		R\$ 3,9300			R\$ 3,48	R\$ 3,61	R\$ 3,42		
60	343633	Cone de guta percha M R5, tamanho 34mm, deve obedecer a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas micro tippes nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Apresentação: caixa com 120 unidades.	Caixa	Dental Medsul	100	R\$ 88,1200	11,07	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.264,00	Média
				Dental Speed		R\$ 89,9000			R\$ 88,12	R\$ 82,64	R\$ 69,90		
				Dental Cremer		R\$ 69,9000							
61	343632	Cone de guta percha M R5, tamanho 28mm, deve obedecer a temperatura necessária, atingindo seus modelos e pontas micro tippes nos formatos cônicos e seguindo um rígido controle de qualidade. Apresentação: caixa com 120 unidades.	Caixa	Surya Dental	100	R\$ 46,2000	5,75	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.100,00	Média
				Dental e Cia		R\$ 57,3700							
				Dental med sul		R\$ 49,4400			R\$ 49,44	R\$ 51,00	R\$ 46,20		
62	343634	Cone de papel absorvente nº 25, com excelente capacidade de absorção. Estéril. Apresentação: caixa com 200 unidades.	Caixa	Bioendo	100	R\$ 71,9000	10,09	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 7.617,00	Média
				Americanas		R\$ 87,6900			R\$ 71,90	R\$ 76,17	R\$ 68,92		
				Dental e Cia		R\$ 68,9200							
63	343635	Cone de papel absorvente nº 35, com excelente capacidade de absorção. Estéril. Apresentação: caixa com 200 unidades.	Caixa	Dental Speed	100	R\$ 67,9000	1,76	3%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.586,00	Média
				Dental MV		R\$ 64,8900			R\$ 64,89	R\$ 65,86	R\$ 64,80		
				Utilidades Clinicas		R\$ 64,8000							
64	349127	Coroa transparente para dente decíduo anterior, vindo identificadas pelo número do dente e sua dimensão mesio-distal, produzidas para as dentições decídua, em 3 diferentes tamanhos, em material transparente e imune a reação química com as diversas resinas de uso odontológico. Referência TDV. Indicação: Indicadas para restaurações provisórias e definitivas de dentes anteriores. Unidade/apresentação: Apresentação: Kit com 64 unidades.	Kit	Magalu	4	R\$ 300,7000	8,54	3%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.163,32	Média
				Dental Cremer		R\$ 285,9000			R\$ 285,90	R\$ 290,83	R\$ 285,90		
				Dental Speed		R\$ 285,9000							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



65	343642	Creme dental adulto, com flúor. Bisnaga de 90g.	Unidade	Drogaria São Paulo	1500	R\$ 11,5800	2,71	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 19.560,00	Média
				Drogarias Pacheco		R\$ 11,3700			R\$ 11,58	R\$ 13,04	R\$ 11,37		
				Drogal		R\$ 16,1700							
66	343643	Creme dental infantil, com flúor. Bisnaga de 50g.	Unidade	Drogasil	500	R\$ 20,3800	4,16	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 12.365,00	Média
				Amazon		R\$ 25,1300			R\$ 25,13	R\$ 24,73	R\$ 20,38		
				Magazine Luiza		R\$ 28,6800							
67	349128	Cunhas interdentaais anatômicas em madeira – feitas de madeira sicômoro, livre de farpas. Disponíveis em 5 modelos diferentes codificados por cores. Indicação: Para adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Apresentação: caixa com 100 unidades sortidas.	Caixa	ARP 25/2023 Miuniciípio de Carmésia (MG)	50	R\$ 8,7000	0,69	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 395,50	Média
				ARP 69/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 7,4200			R\$ 7,60	R\$ 7,91	R\$ 7,42		
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 7,6000							
68	348406	Detergente Enzimático - Composição: 5 Enzimas para uso odontológico, Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0, dureza: 0ppm a 350ppm. Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm (Aproximadamente). Apresentação: frasco de 1 litro.	frasco	ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)	80	R\$ 22,1600	1,75	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.680,80	Média
				ARP 29/2023 Município de Cardeal da Silva (BA)		R\$ 19,0000			R\$ 21,88	R\$ 21,01	R\$ 19,00		
				Banco de preços BPS		R\$ 21,8778							
69	351768	Disco de lixa – para polimento de resina. Tamanho 19mm. Série Azul (Nacional). Apresentação: pacote com 50 unidades sortidas de 19mm.	pacote	Dental Med Sul	30	R\$ 82,3800	9,11	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.522,10	Média
				Dental e Cia		R\$ 75,9200			R\$ 82,38	R\$ 84,07	R\$ 75,92		
				Dental Speed		R\$ 93,9000							
70	348407	Disco de Carborundum – Abrasivo em óxido de alumínio com cobertura de cerâmica especial, marrom 23,8 X 0,63 mm, corte rápido, resistentes e duráveis. Indicado para separar e cortar metais duros, corte duplo. Apresentação: pacote com 10 unidades.	pacote	Dental Cremer	20	R\$ 46,9000	4,58	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 837,60	Média
				Dental ABS		R\$ 40,8100			R\$ 40,81	R\$ 41,88	R\$ 37,92		
				Dental e Cia		R\$ 37,9200							
71	341850	E.D.T.A- (ácido etilenodiaminotetracético dissódico) - com tergentol Dissódico. Tenso Ativo. Frasco com 500ml.	frasco	Dental Speed	10	R\$ 122,9000	18,41	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.076,00	Média
				Eplab		R\$ 87,1700			R\$ 112,74	R\$ 107,60	R\$ 87,17		
				Orion		R\$ 112,7400							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



72	343645	Escova de dente adulto	unidade	ARP 113/2023 Município de Virgem da Lapa (MG)	5000	R\$ 1,0700	0,19	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.300,00	Média
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 0,8300			R\$ 0,83	R\$ 0,86	R\$ 0,69		
				ARP 129/2023 - A Município Uberlândia (MG)		R\$ 0,6900							
73	343646	Escova de dente infantil	unidade	ARP 113/2023 Município de Virgem da Lapa (MG)	5000	R\$ 0,9200	0,16	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.700,00	Média
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 0,6600			R\$ 0,66	R\$ 0,74	R\$ 0,64		
				ARP 129/2023 - A Município Uberlândia (MG)		R\$ 0,6400							
74	348408	Escova de Robinson, haste para Contra ângulo Com comprimento total de 28mm, comprimento cerdas de 6mm de diâmetro e cerdas 0,50mm.	Unidade	ICISMEP ARP 573/2023	800	R\$ 1,0300	0,12	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 936,00	Média
				ARP 69/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 1,2900							
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 1,1500			R\$ 1,15	R\$ 1,17	R\$ 1,03		
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 1,3000							
				ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 1,1000							
75	343649	Esponja hemostática - Composição: produzida em 100% gelatina porcina (obtida de gelatina liofilizada de origem porcina). Esterilizada por raios gama. Dimensões 1cm x 1cm. Deve pesar a baixo de 10mg, biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações. Apresentação: caixa com 10 unidades.	Caixa	ICISMEP ARP 573/2023	150	R\$ 41,2000	4,10	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.882,00	Média
				ARP 27/2023 Município de Carmésia (MG)		R\$ 45,0000							
				ARP 63/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 49,4400			R\$ 45,00	R\$ 45,88	R\$ 41,20		
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 43,0000							
				ARP 79/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 50,7500							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



76	349129	Filme radiográfico periapical adulto, de cor azul, com velocidade intermediária (Velocidade E). Filmes 3x4cm). Para processamento manual ou automático. Referência: E-Speed – Carestream. Apresentação: caixa com 150 unidades.	Caixa	ICISMEP ARP 580/2023 ARP 68/2023 Município Patos de Minas (MG) ARP 85/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)	80	R\$ 199,5000 R\$ 187,6700 R\$ 178,9700	10,30	5%	MEDIANA R\$ 187,67	MÉDIA R\$ 188,71	MENOR VALOR R\$ 178,97	R\$ 15.096,80	Média
77	348409	Fio afastador 000. Embalagem com 1 frasco de 250cm. Confeccionado de 100% algodão entrelaçadas em milhares de laços minúsculo que formam cadeias entrelaçadas. Não estão impregnados, podendo ser embebidos no líquido hemostático.	Frasco	Surya Dental Speed Dental Cremer	5	R\$ 105,7200 R\$ 109,9900 R\$ 109,9900	2,47	2%	MEDIANA R\$ 109,99	MÉDIA R\$ 108,57	MENOR VALOR R\$ 105,72	R\$ 542,85	Média
78	341852	Fio de sutura agulhado, de nylon, nº 3.0. Monofilamento preto. Agulha em aço inoxidável 3/8 CT 2,0cm, siliconada. Circulo cortante 2.0cm. Atóxico, não-piragênico, de uso único. Esterilizado em Raio Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, devendo ter a embalagem primária em envelope metalizado internamente. Resistente à tração e ao nó. Referência: Procare. Apresentação: caixa com 24 unidades.	Caixa	Magazine Médica Cirúrgica Logan Med Dental Cremer	100	R\$ 78,0700 R\$ 72,0900 R\$ 85,9000	6,93	9%	MEDIANA R\$ 78,07	MÉDIA R\$ 78,69	MENOR VALOR R\$ 72,09	R\$ 7.869,00	Média
79	343651	Fio de sutura agulhado, de nylon, nº 4.0. Monofilamento preto. Agulha em aço inoxidável 3/8 CT 1,7cm, e siliconada. Esterilizado em Raio Gama. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, devendo ter a embalagem primária em envelope metalizado internamente. Resistente à tração e ao nó. Referência: Procare. Apresentação: caixa com 24 unidades.	Caixa	Magazine Médica Suturas on line Cirurgica Logan	100	R\$ 73,6200 R\$ 101,8700 R\$ 73,1900	16,44	20%	MEDIANA R\$ 73,62	MÉDIA R\$ 82,89	MENOR VALOR R\$ 73,19	R\$ 8.289,00	Média
80	341854	Fio dental, 500 metros, na cor branca, e odor menta, Com promotor de aderência em parafina, ativo em poliamida. Com lubrificante e aromatizante em óleo essencial de menta. Apresentação: Unidade de 500 metros.	Unidade	Mazagine Luiza Dental Master Dental Cremer	70	R\$ 59,6100 R\$ 39,5600 R\$ 45,9000	10,25	21%	MEDIANA R\$ 45,90	MÉDIA R\$ 48,36	MENOR VALOR R\$ 39,56	R\$ 3.385,20	Média
81	341855	Fixador de raio X - Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto para uso e revelação manual. Referência: Carestream. Apresentação: frasco com 500ml.	Frasco	Dental med sul Dental web Dental cremer	50	R\$ 63,0800 R\$ 95,0600 R\$ 63,9000	18,23	25%	MEDIANA R\$ 63,90	MÉDIA R\$ 74,01	MENOR VALOR R\$ 63,08	R\$ 3.700,50	Média





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



82	341856	Flúor tópico, em gel, 1,23%. Acidulado. Sabor Morango. Apresentação: frasco de 200ml.	Frasco	ARP 62/2023 Município Patos de Minas (MG)	100	R\$ 4,5700	0,22	5%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 468,00	Média
				ARP 161/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 4,8800			R\$ 4,72	R\$ 4,68	R\$ 4,40		
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 4,4000							
				ARP 495/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 4,8700							
83	348410	Formocresol. Medicamento com ação bacteriana potente, usado em tratamentos endodôntico em dentes decíduos e permanentes. Composição: Formaldeído, orto cresol, glicerina e álcool etílico 96%. Armazenado: Ao abrigo da luz e em temperaturas entre 2 e 28 C. Apresentação: frasco de 10 mL.	Frasco	ICISMEP ARP 573/2023	25	R\$ 5,0900	0,32	6%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 134,00	Média
				ARP 396/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 5,1600			R\$ 5,28	R\$ 5,36	R\$ 5,09		
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 5,4000							
				ARP 66/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 5,7900							
84	341857	Gesso tipo III, Tixotrópico. Na cor branca; De baixíssima expansão. De rápido tempo de presa. Com boa adesão aos modelos em gesso. Quantidade da relação água/pó: 30ml/100 g. Tempo de mistura (manual): 1 minuto. Tempo de trabalho: 3 minutos. Tempo de presa (Vicat): 5 minutos. Expansão em 2 horas: 0,02% e em 48 horas: 0,06%. Resistente à compressão a 1 hora: 26 MPa (265kg/cm3) e a 48 horas: 59 MPa (602kg/cm3). Apresentação: pacote de 1kg.	Pacote	Nova Dental Center	60	R\$ 39,5200	2,79	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.211,60	Média
				Ciúrgica Sinete		R\$ 33,9500			R\$ 37,12	R\$ 36,86	R\$ 33,95		
				Dental Med Sul		R\$ 37,1200							
85	349130	Gesso tipo IV, especial. Na cor caramelo. Deve ser resistente a arranhões e à abrasão. De excelente vazamento sob vibração. De baixíssima expansão. Apresentação: pacote de 1kg. Referência Herostrone.	Pacote	Dental Cremer	40	R\$ 66,9000	7,62	12%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.480,40	Média
				Dental e cia		R\$ 53,2300			R\$ 65,90	R\$ 62,01	R\$ 53,23		
				Dental Speed		R\$ 65,9000							
86	348411	Gluconato de clorexidina 0,12%. Apresentação: frasco de 250 ml.	Frasco	Bonati Company	120	R\$ 26,8100	3,28	11%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.628,80	Média
				Utilidades Clinicas		R\$ 30,5500			R\$ 30,55	R\$ 30,24	R\$ 26,81		
				Amazon		R\$ 33,3500							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



87	348412	Solução Hemostática - sem epinefrina, a base de cloreto de alumínio, incolor. Apresentação: frasco de 10 mL.	Frascos	ARP 69/2023 Município Patos de Minas (MG)	5	R\$ 13,5900	0,61	4%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 71,40	Média
				ARP 79/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 14,5000			R\$ 14,50	R\$ 14,28	R\$ 13,59		
				ICISMEP ARP 641/2023		R\$ 14,7600							
88	348413	Hialuronato de Sódio solução injetável - Composição: Cada frasco-ampola contém 20mg de hialuronato de sódio. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico.12H2O, fosfato de sódio monobásico.2H2O, água para injetável q.s.p. 2,00 mL. Apresentação: frasco-ampola com 20 mg/2mL	frasco-ampola	Prescrita Medicamentos	50	R\$ 392,9900	71,68	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 15.515,00	Média
				Akura		R\$ 272,2200			R\$ 272,22	R\$ 310,30	R\$ 265,70		
				Integral Med		R\$ 265,7000							
89	348414	Hipoclorito de Sódio a 2,5% - Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1 litro.	frasco	Dental Speed	100	R\$ 39,3900	10,00	21%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.877,00	Média
				Magazine Médica		R\$ 59,3000			R\$ 47,62	R\$ 48,77	R\$ 39,39		
				Magalu		R\$ 47,6200							
90	348415	Hipoclorito de Sódio a 0,5% - Desinfetante e antisséptico usado como substância irrigadora em procedimentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1 litro	frasco	Dental med sul	100	R\$ 34,2700	6,31	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.839,00	Média
				Surya		R\$ 21,7300			R\$ 29,17	R\$ 28,39	R\$ 21,73		
				Dental sorria		R\$ 29,1700							
91	341861	Lâmina de bisturi, tamanho 12, descartável, confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Caixa	Star Ferramentas	30	R\$ 56,8500	11,65	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.923,30	Média
				Medix		R\$ 57,9200			R\$ 57,92	R\$ 64,11	R\$ 56,85		
				MM Comércio		R\$ 77,5500							
92	341860	Lâmina de bisturi, tamanho 15C, descartável, confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Caixa	Dental e Cia	50	R\$ 57,3700	8,94	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.139,00	Média
				Medix		R\$ 57,8700			R\$ 57,87	R\$ 62,78	R\$ 57,37		
				Medical TOP		R\$ 73,0900							
93	341920	Lençol de borracha, tamanho 13,5 x 13,5 cm. Na cor azul e com aroma de tutti- frutti. Extra resistente. Embalados individualmente. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	Caixa	Dental Cremer	150	R\$ 52,9900	2,85	5%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.194,50	Média
				Dental e cia		R\$ 57,9200			R\$ 52,99	R\$ 54,63	R\$ 52,99		
				Dental Speed		R\$ 52,9900							
94	351769	Liga para amalgama - Composição: 56%, Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercúrio, alta resistência à compressão, presa regular. Apresentação: pacote com 50 cápsulas.	Pacote	Dental Proclin	100	R\$ 334,4800	13,32	4%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 31.932,00	Média
				Dental Med Sul		R\$ 309,5000			R\$ 313,99	R\$ 319,32	R\$ 309,50		
				Dental Cremer		R\$ 313,9900							
95	343655	Lima endodôntica rotatória, 25mm - taper 01 a 04. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	Caixa	Dental e cia	100	R\$ 200,9200	18,01	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 18.903,00	Média
				Magalu		R\$ 197,8600			R\$ 197,86	R\$ 189,03	R\$ 168,30		
				Dental Eletro		R\$ 168,3000							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



96	341862	Lima endodôntica rotatória, 25mm - taper 08. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	Caixa	Easy	100	R\$ 154,9000	24,88	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 18.337,00	Média
				Dental e cia		R\$ 200,9200			R\$ 194,30	R\$ 183,37	R\$ 154,90		
				Dental Eletro		R\$ 194,3000							
97	343656	Lima endodôntica rotatória, 30mm - taper 10 Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	Caixa	Easy	30	R\$ 154,9000	37,82	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 5.857,20	Média
				Dental Cremer		R\$ 229,9000			R\$ 200,92	R\$ 195,24	R\$ 154,90		
				Dental e cia		R\$ 200,9200							
98	343657	Lima endodôntica rotatória, 31mm - taper 01 a 04. Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	Caixa	Easy	100	R\$ 164,9000	30,99	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 19.041,00	Média
				Magalu		R\$ 181,4400			R\$ 181,44	R\$ 190,41	R\$ 164,90		
				Dental Speed		R\$ 224,9000							
99	341863	Lima endodôntica rotatória, 31mm - taper 08 Sistema Pro-design S. Produzidas em liga de NiTi com Tratamento Térmico CM. Devendo ser da marca comercial Easy, para uso em equipamento endodôntico Endo SI-Easy. Apresentação: caixa com 04 limas.	Caixa	Easy	100	R\$ 164,9000	12,99	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 17.834,00	Média
				Endo Maxxi		R\$ 179,3000			R\$ 179,30	R\$ 178,34	R\$ 164,90		
				Dental Med Sul		R\$ 190,8200							
100	343658	Lima tipo k manual de 1o série 15-40 de 25mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	Caixa	Dental Speed	150	R\$ 88,9000	16,19	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.536,00	Média
				Dental Cremer		R\$ 59,9000			R\$ 61,92	R\$ 70,24	R\$ 59,90		
				Dental e cia		R\$ 61,9200							
101	343659	Lima tipo k manual no 15, 25mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	Caixa	Dental med sul	300	R\$ 73,4900	15,00	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 22.128,00	Média
				Dental Cremer		R\$ 58,9000			R\$ 73,49	R\$ 73,76	R\$ 58,90		
				Dental Speed		R\$ 88,9000							
102	343660	Lima tipo k manual no 15, 31mm. Apresentação: caixa com 6 limas.	Caixa	Fibra cirurgica	300	R\$ 121,9800	18,75	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 30.105,00	Média
				Dental Speed		R\$ 88,9000			R\$ 90,16	R\$ 100,35	R\$ 88,90		
				Endovita		R\$ 90,1600							
103	348355	Luva de procedimento tamanho extra pequeno - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho PP)	Caixa	Suturas Online	200	R\$ 45,5700	3,81	8%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 9.848,00	Média
				Magazine Luiza		R\$ 53,1700			R\$ 48,97	R\$ 49,24	R\$ 45,57		
				Magazine Medica		R\$ 48,9700							
104	345482	Luva de procedimento tamanho pequeno - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho P)	Caixa	Med Proted	200	R\$ 42,4200	7,40	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 8.372,00	Média
				Magazine Luiza		R\$ 34,1900			R\$ 42,42	R\$ 41,86	R\$ 34,19		
				Magazine Medica		R\$ 48,9600							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



105	345483	Luva de procedimento tamanho médio - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho M)	Caixa	Med Proted	200	R\$ 42,4200	9,94	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.778,00	Média
				Magazine Luiza		R\$ 59,3600			R\$ 59,36	R\$ 53,89	R\$ 42,42		
				Americanas		R\$ 59,8900							
106	349132	Luva de procedimento tamanho grande - descartável, confeccionada em látex, ambidestra e lubrificada com pó bioabsorvível. embalagem: contendo 100 unidades. (Tamanho G)	Caixa	Med Proted	200	R\$ 42,4200	8,53	17%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.058,00	Média
				Magazine Luiza		R\$ 59,3600			R\$ 49,09	R\$ 50,29	R\$ 42,42		
				Magazine Medica		R\$ 49,0900							
107	341864	Mandril para disco lixa, contra e ângulo, em aço inoxidável.	Unidade	Dental e Cia	50	R\$ 25,0100	4,90	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.533,00	Média
				Dental Cremer		R\$ 33,4900			R\$ 33,49	R\$ 30,66	R\$ 25,01		
				Dental Speed		R\$ 33,4900							
108	348416	Mandril para peças de mão reforçado, em aço inoxidável. Indicado para o uso de discos de lixa e serra. Diâmetro 080 Comprimento 48.0. Garantia de 12 meses.	Unidade	Dental Odonthomaz	25	R\$ 27,0800	7,35	23%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 813,75	Média
				Dental Cremer		R\$ 40,9000			R\$ 29,66	R\$ 32,55	R\$ 27,08		
				Dental Master		R\$ 29,6600							
109	343661	Micro aplicador, flexível, deve se dobrar até 90°, pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Tamanho regular de 2,0mm. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Dental Cremer	200	R\$ 54,9900	3,74	6%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 11.686,00	Média
				Dental Speed		R\$ 57,9000			R\$ 57,90	R\$ 58,43	R\$ 54,99		
				Magazine Medica		R\$ 62,4100							
110	343663	Óxido de zinco em pó. Apresentação: frasco com 50g.	Frasco	Dental Mais	10	R\$ 46,2000	2,82	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 430,00	Média
				Dental Speed		R\$ 40,9000			R\$ 41,90	R\$ 43,00	R\$ 40,90		
				Dental Cremer		R\$ 41,9000							
111	348417	Pedra para afiar instrumentais cortantes. Dimensões :100,0 x 25,0 x 10,0 mm (comp x larg x altura) Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	Dental Cremer	25	R\$ 88,9000	5,77	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.139,25	Média
				Dental Speed		R\$ 88,9000			R\$ 88,90	R\$ 85,57	R\$ 78,90		
				Dental Soria		R\$ 78,9000							
112	348418	Pedra Pomes / Pó Abrasivo para Polimento. Granulação extra fina, abrasividade na medida certa para realização do polimento do esmalte do dente.	Unidade	Dental Cremer	60	R\$ 42,7000	7,24	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.311,20	Média
				Dental Speed		R\$ 42,6900			R\$ 42,69	R\$ 38,52	R\$ 30,16		
				Surya Dental		R\$ 30,1600							
113	341865	Papel carbono odontológico, dupla face e (azul e vermelho). Resistente à tração e à umidade. Deve ser recoberto por fina camada de parafina. Apresentação: Bloco com 12 folhas.	Unidade	Surya Dental	70	R\$ 28,8100	4,06	12%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.290,40	Média
				Dental Ortodonte		R\$ 32,4200			R\$ 32,42	R\$ 32,72	R\$ 28,81		
				Dental e cia		R\$ 36,9200							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	MÉDIA			Valor Total	Média	
								MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR			
114	341866	Paramonoclorofenol canforado, bactericida de amplo espectro, com furacin e nitrofurazona na fórmula. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	ARP 498/2023 Município Montes Claros (MG)	25	R\$ 7,1600	0,18	3%				R\$ 176,00	Média
				ARP 83/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 6,9000			R\$ 7,03	R\$ 7,04	R\$ 6,50		
				ARP 62/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 7,5900							
				ICISMEP ARP 584/2023		R\$ 6,5000							
115	343664	Pasta Calen (Pasta de Hidróxido de Cálcio). Com veículo viscoso, de polietilenoglicol. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	Kit	Painel de Preços (Governo Federal)	20	R\$ 42,0700	14,17	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.166,80	Média
				ARP 64/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 67,9500			R\$ 65,00	R\$ 58,34	R\$ 42,07		
				ARP 046/2023 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios		R\$ 65,0000							
116	341921	Pasta Calen PMCC (Pasta de Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado). Com veículo viscoso, de polietilenoglicol. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	Kit	ARP 727/2023 Município de Bauru (SP)	30	R\$ 90,3000	13,67	18%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.237,40	Média
				ARP 64/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 67,9500			R\$ 67,95	R\$ 74,58	R\$ 65,50		
				ARP 046/2023 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios		R\$ 65,5000							
117	351770	Pasta profilática, sabor tutti-frutti. De e consistência adequada, não escorrendo para a boca. De uso adulto e infantil. Apresentação: bisnaga com 90g.	bisnaga	ICISMEP ARP 584/2023	80	R\$ 4,0000	0,28	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 345,60	Média
				ARP 161/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 4,5500			R\$ 4,40	R\$ 4,32	R\$ 4,00		
				ARP 25/2023 Município de Camésia (MG)		R\$ 4,4000							
118	341890	Pino cônico em fibra de vidro 0.5. Apresentação: kit com 5 unidades.	Kit	Dental & Cia	30	R\$ 97,3700	15,86	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.371,80	Média
				Dental Cremer		R\$ 69,9000			R\$ 69,90	R\$ 79,06	R\$ 69,90		
				Dental Speed		R\$ 69,9000							
119	341891	Pino cônico em fibra de vidro 1.0. Apresentação: kit com 5 unidades.	Kit	Surya Dental	30	R\$ 65,4400	9,68	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.193,30	Média
				Dental Cremer		R\$ 69,9000			R\$ 69,90	R\$ 73,11	R\$ 65,44		
				Dental Speed		R\$ 83,9900							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



120	349131	Ponta de ultrassom fina, para periodontia. Confeccionada em aço inoxidável. Deve ser da marca Dabi atlante (para melhor adaptação nos equipamentos de ultrassom desta marca).	Unidade	Odonto Equipamentos	40	R\$ 82,0600	25,95	24%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.357,20	Média
				Dental Cremer		R\$ 110,9000			R\$ 110,90	R\$ 108,93	R\$ 82,06		
				Hart Instrumentos		R\$ 133,8400							
121	348419	Ponta Exa Technique Sortida – Borrachas de acabamento e polimento para acrílicos protéticos e ortodônticos, para Peça de mão. Referência Edenta. Apresentação: kit com 03 unidades	Kit	Dental e cia	6	R\$ 150,9100	5,75	4%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 874,98	Média
				Americanas		R\$ 139,5800			R\$ 146,99	R\$ 145,83	R\$ 139,58		
				Dental Cremer		R\$ 146,9900							
122	343666	Resina, cor A1, Composta à base de Bis- e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	Unidade	ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)	40	R\$ 42,5000	4,54	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.428,40	Média
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 33,4000			R\$ 33,67	R\$ 35,71	R\$ 33,00		
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 33,0000							
				ARP 259/2023 Município Contagem (MG)		R\$ 33,9400							
123	341871	Resina, cor A2, Composta à base de Bis- e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	Unidade	ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)	80	R\$ 33,4000	5,86	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.865,60	Média
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 31,5600			R\$ 33,40	R\$ 35,82	R\$ 31,56		
				ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 42,5000							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



124	341869	Resina, cor A3, Composta à base de Bis-e GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir possuir fluorescência e efeito camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	Unidade	ARP 81/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)	80	R\$ 42,5000	5,00	14%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.808,00	Média
				ARP 033/2023 Município de Mariana (MG)		R\$ 33,0000							
				ARP 61/2023 Município Patos de Minas (MG)		R\$ 33,4000							
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 31,5000							
125	341870	Resina, cor A3,5; Composta à base de e Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré- polimerizadas. De consistência Composta. Preenchimento: 2 mm. Composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Deve possuir possuir fluorescência e efeito- camaleão. Deve ser composta pela carga Microglass®. De excelente adaptação marginal. Resistente à descoloração marginal. Resistente ao desgaste. Não abrasiva ao dente natural. De Manipulação fácil e rápida (não- pegajosa). Fácil de ser esculpida. De excelente acabamento e polimento. Com três níveis de translucidez. Com partículas com alta transmissibilidade. Com liberação de fluoretos / recarregável. Com excelente lisura superficial. Apresentação: seringa de 04 gramas.	Unidade	Dental Cremer	50	R\$ 68,9000	12,14	20%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.092,00	Média
				Dental Med Sul		R\$ 47,8200							
				Magazine Luiza		R\$ 68,8000							
126	348420	Resina composta Microhíbrida Flow, cor A0,5 .Resina com consistência fluida e com preenchimento de 2mm, média viscosidade. Excelente adaptação às paredes cavitárias com menor risco de infiltração, alta resistência mecânica e fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Composição básica: 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário alumínio silicato e dióxido de silício nanoparticulado, com tamanho da partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns . Contém ainda monômeros metacrílicos: TEGDMA , Bis (EMA), Bis (GMA) e canforquinona, iniciadores, conservantes e pigmentos. Apresentação seringa com ponteira, de 2 g.	Unidade	Dental Speed	15	R\$ 71,9000	6,92	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.018,65	Média
				Dental & Cia		R\$ 59,9200							
				Dental Cremer		R\$ 71,9000							
127	341872	Revelador de raio-x - composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Referência: carestream. Apresentação frasco com 500ml.	Frasco	Dental Cremer	80	R\$ 58,9000	8,36	15%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.325,60	Média
				Dental Speed		R\$ 58,9000							
				Surya		R\$ 44,4200							
128	321710	Selante de sulcos e cicatrículas foto ativado. Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis. Referência: Fluor Shild. Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	Kit	Dental Med sul	60	R\$ 273,5000	29,03	10%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 16.995,00	Média
				Dental Cremer		R\$ 315,9000							
				Surya		R\$ 260,3600							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



129	341878	Silicone de condensação, Com efeito que favorece a fluidez do material e reduz a compressão das mucosas. Deve ser hidrófilo e altamente fluido. Hidocompatível. Com contraste na cor da massa densa com o fluido. Com inalterabilidade após a desinfecção. Com 72 horas de estabilidade dimensional.Kit com 1 silicona sólida de 576ml + 1 silicona líquida de 140ml + 1 ativador de 60ml.	Kit	Ice Virtual	50	R\$ 484,9000	45,96	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 24.378,00	Média
				Adental		R\$ 534,7900			R\$ 484,90	R\$ 487,56	R\$ 442,98		
				Dental Eletro		R\$ 442,9800							
130	343667	Soro fisiológico, 0,9% (cloreto de sódio). Em embalagem em polipropileno, transparente, com alça giratória 360° e retrátil e lacre de segurança metálico. Bico com duas entradas. Embalagem de 500 ml.	Fracos	ARP 021/2024 Município de Jaboticatubas (MG)	600	R\$ 5,7917	0,06	1%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.282,00	Média
				ARP 010/2024 Município de Escada (PE)		R\$ 5,7000			R\$ 5,70	R\$ 5,47	R\$ 4,93		
				ARP 001/2024 Município de Botuporã (BA)		R\$ 4,9300							
131	341881	Sugador cirúrgico descartável. Esterilizado. Fabricado em resina ABS. Produto descartável. Embalados individualmente. Apresentação: caixa com 20 unidades.	Caixa	ICISMEP ARP 636/2023	120	R\$ 20,4000	2,51	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 2.268,00	Média
				ARP 159/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 16,0000			R\$ 20,30	R\$ 18,90	R\$ 16,00		
				ARP 83/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 20,3000							
132	348421	Sugador endodôntico plástico descartável, confeccionado em pvc , atóxico , extra macio, com ponta fina para a sucção em locais de difícil acesso e com arame especial para posicionamento na boca do paciente .Desenvolvido para auxiliar em tratamentos endodônticos para a sucção de sangue e outros líquidos irrigatórios. Apresentação: pacote com 20 unidades.	Pacote	Dental Cremer	70	R\$ 49,9000	0,00	0%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 3.335,50	Média
				Dental Speed		R\$ 49,9000			R\$ 49,90	R\$ 47,65	R\$ 43,16		
				Dental Master		R\$ 43,1600							
133	341882	Sugador odontológico descartável, com tubo e ponteira atóxicos. Com arame em aço especial. Com ponteira macia e aromatizada sabor tutti frutti. Apresentação: pacote com 40 unidades.	Pacote	ICISMEP ARP 642/2023	900	R\$ 7,6000	0,65	9%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.570,00	Média
				ARP 394/2023 Município Montes Claros (MG)		R\$ 7,2900			R\$ 7,45	R\$ 7,30	R\$ 6,40		
				ARP 84/2023 Município Pedras de Maria da Cruz (MG)		R\$ 7,9000							
				ARP 160/2023 Município Barbacena (MG)		R\$ 6,4000							





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



134	348422	Tira de Lixa em Aço. Fabricado em aço inox. Tamanho 6 mm. Possui o centro neutro. Flexível. Com alta durabilidade e corte macio. Utilizadas para acabamento e ionômeros de vidro e amálgama. Autoclavável. Fabricadas em aço inoxidável. Apresentação: pacote com 12 unidades de 6mm	Pacote	Dental Cremer	150	R\$ 46,9000	6,85	16%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.442,50	Média
				Surya Dental		R\$ 35,0400			R\$ 46,90	R\$ 42,95	R\$ 35,04		
				Dental Speed		R\$ 46,9000							
135	348423	Tira de Lixa em Aço. Fabricado em aço inox. Tamanho 4 mm. Possui o centro neutro. Flexível. Com alta durabilidade e corte macio. Utilizadas para acabamento e polimento das faces proximais de compósitos,acrílicos , ionômeros de vidro e amálgama. Autoclavável. Fabricadas em aço inoxidável. Apresentação: pacote com 12 unidades de 6mm	Pacote	Dental Orto Dente	120	R\$ 27,4200	8,03	22%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 4.366,80	Média
				Dental Cremer		R\$ 42,9000			R\$ 38,85	R\$ 36,39	R\$ 27,42		
				Magazine Luiza		R\$ 38,8500							
136	348424	Tira de lixa abrasiva em poliéster. Tira abrasiva com diamantes naturais com maior durabilidade e um corte macio, adaptáveis ao contorno das regiões proximais, com um centro neutro facilitando a inserção entre os dentes. Autoclavável. Tamanho Aproximado: 4 mm. Apresentação pacote com 150 unidades.	Pacote	Dental Speed	200	R\$ 50,9000	3,61	7%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 10.128,00	Média
				Dental Cremer		R\$ 46,9000			R\$ 50,90	R\$ 50,64	R\$ 46,90		
				Drogaria São Paulo		R\$ 54,1100							
137	348425	Tira de poliéster transparente, tamanho 0,05x10x120mm. Apresentação: pacote com 50 unidades.	Pacote	Dental Master	200	R\$ 25,5600	3,93	13%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 6.020,00	Média
				Nova Dental Center		R\$ 32,2400			R\$ 32,24	R\$ 30,10	R\$ 25,56		
				Dental Cremer		R\$ 32,4900							
138	343669	Vaselina sólida, em pomada. Apresentação: bisnaga com 35g.	bisnaga	Dental Cremer	50	R\$ 38,9000	6,69	19%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 1.752,00	Média
				Dental speed		R\$ 38,9000			R\$ 38,90	R\$ 35,04	R\$ 27,31		
				Médicy		R\$ 27,3100							
139	341887	Vemiz de flúor 5%. Embalagem contendo: 01 vemiz com 10ml + 01 Solvente com 10ml. (álcool etílico).	Kit	Dental med Sul	10	R\$ 63,8200	3,51	5%	MEDIANA	MÉDIA	MENOR VALOR	R\$ 678,70	Média
				Dental Cremer		R\$ 69,9000			R\$ 69,90	R\$ 67,87	R\$ 63,82		
				Dental speed		R\$ 69,9000							
												R\$ 759.247,06	





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Servidor Responsável/Matrícula						Servidor Responsável/Matrícula		
Rafaela Pereira de Souza Matrícula 1417-1						Alberto Elias Silva Chagas 1553741-3		
Fornecedor	CNPJ	Data da cotação	Fornecedor	CNPJ	Data da cotação	Fornecedor	CNPJ	Data da cotação
Alfalagos	05.194.502/0001-14	27/02	Endomil	14.246.422/0001-56	28/02	Dental Cremer	14.190.675/0001-55	14/06
Adental	08.642.942/0001-85	13/12	Endovita	10.759.623/0001-04	23/02	Orto Dente	25.940.099/0001-32	12/06
Akura	43.616.957/0001-70	28/03	Eplab	39.685.579/0001-09	20/02	CliniFlex	10.938.953/0005-82	11/06
Amazon Serviços	15.436.940/0001-03	08/02	Espaço Quallys	15.319.206/0001-56	08/01	Dental Web	11.312.542/0001-16	11/06
Americanas	00.776.574/0006-60	08/01	Fibra Cirúrgica	09.007.247/0002-95	15/12	Dental Med Sul	02.477.571/0001-47	11/06
Apoio Dental	10.925.214/0001-22	19/02	Hart Instrumentos	10.452.774/0001-07	15/12	Dental Partner	10.555.312/0001-15	12/06
Bioendo	76.560.358/0001-30	24/01	Ice Virtual	04.895.331/0001-98	08/02	Drogarias Pacheco	33.026.030/0001-26	12/06
Dental Acess	14.571.054/0001-11	15/12	Ilha Dental	85.240.265/0001-10	09/01	Interdental	01.081.419/0001-88	12/06
Dental Botelho	19.837.359/0001-46	13/12	IntegralMed	06.256.565/0002-00	29/11	Dental Prime	21.504.525/0001-34	12/06
Dental Cremer	14.190.675/0001-55	29/11	Interdental	01.081.419/0001-88	14/02	Dental e Cia	12.936.032/0001-82	12/06
Dental e cia	12.936.032/0001-82	01/03	Interjet	59.403.410/0001-26	04/04	Dental Speed	13.612.214/0001-60	12/06
Dental Eletro	14.264.804/0001-02	20/02	Magalu	47.960.950/0001-21	29/02	Americanas	33.014.556/1598-96	12/06
Dental Mais	06.032.501/0001-36	14/03	Magazine Médica	06.103.122/0002-70	08/02	Dental e Tal	26.560.905/0001-00	12/06
Dental Master	63.007.777/0001-06	08/01	Médicy	43.577.361/0001-08	26/02	Dental Proclin	01.856.379/0004-41	12/06
Dental Med Sul	02.477.571/0001-47	13/12	Medix Brasil	10.268.780/0001-09	09/01	Surya Dental	00.814.559/0011-27	12/06
Dental MV	13.853.516/0001-20	24/01	Med Center	05.194.502/0001-14	04/04	Drogaria São Paulo	61.412.110/1081-93	12/06
Dental Noronha	23.524.480/0001-95	09/01	Medjet	16.877.544/0001-76	08/01	Drogal	54.375.647/0254-64	12/06
Dental Odonthomaz	25.189.029/0001-94	09/01	MK Life	97.127.559/0001-19	09/01	Amazon	15.436.940/0004-48	12/06
Dental Orto Dente	25.940.099/0001-32	08/01	Nova Dental Center	03.034.313/0001-59	30/01	Drogasil	61.585.865/0240-93	12/06
Dental Orto Line	02.176.088/0001-22	08/01	Odonto Equipamentos	41.595.395/0001-08	26/02	Magazine Luiza	47.960.950/0001-21	12/06
Dental Partner	10.555.312/0001-15	08/01	Orion	14.453.599/0001-23	29/01	Bonati Company	23.471.726/0002-99	13/06
Dental Proclin	05.005.873.0003-72	08/01	Orto Dente	25.940.099/0001-32	23/02	Utilidades Clinicas	13.612.214/0001-60	13/06
Dental Sorria	03.662.136/0001-55	13/12	Portal do Médico	20.815.055/0001-67	08/01	Magazine Médica	06.103.122/0005-13	13/06
Dental Speed	13.612.214/0001-60	29/11	Poul Sorensen	07.531.955/0001-14	09/02	Suturas Online	20.841.261/0001-41	13/06
Dental Sul	10.600.372/0003-74	08/01	Prescrita Medicamentos	10.515.224/0005-13	28/11	Med Proted	38.213.148/0001-87	13/06
Dental Vidafama	00.270.120/0001-09	08/01	Promo Dental	01.316.153/0001-05	13/12	Nova Dental Center	03.034.313/0001-59	13/06
Dental Web	11.312.542/0001-16	09/01	Qualidental	03.985.245/0001-03	13/12	Dental Master	39.527.909/0001-38	13/06
DentVi	42.823.741/0001-12	09/01	Rioclarense	67.729.178/0002-20	27/02			
Drogaria Bom Despacho	26.233.858/0001-90	21/03	Star Ferramentas	72.861.222/0001-00	14/02			
Drogaria Centro Oeste	20.405.181/0001-43	21/03	SupraMed	47.801.862/0001-87	08/01			
Drogaria Pacheco	33.438.250/0187-08	08/02	Surya	00.814.559/0001-55	20/02			
Drogaria São Paulo	61.412.110/0565-33	08/01	Suturas online	17.771.867/0001-43	30/01			
Easy	03.440.703/0001-29	28/02	Utilidades Clinicas	13.612.214/0001-60	05/02			
Emegê Odonto	71.505.564/0001-24	27/03	Vida Farma	11.248.276/0001-00	13/12			
Endo Maxxi	48.902.081/0001-41	28/02						

Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente e Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.
Bom Despacho, 23 de Outubro de 2.024, 113º ano da emancipação do Município.

Alberto Elias Silva Chagas
Técnico em Gestão Pública
Matrícula 1553741-3

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Jaraguá– 35630-302 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1434 – www.bomdespacho.mg.gov.br – licitacao@pmbd.mg.gov.br

87/103





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

(Processo Administrativo nº 53/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-6, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Junho/2024).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da, até o dia trinta do mês seguinte a entrega dos itens, os seguintes documentos:

9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

9.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1.943.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

11.3. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

11.3.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

11.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.860/2023 as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



11.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.4.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei; ou

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração.

11.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, para aquele que

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.6.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.6.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.4. A multa de que trata o item 11.6. poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

11.6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento obrigatório.

11.6.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 9860 de maio de 2023.

11.6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.6.7.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.6.7.2. Evidenciada alguma das infrações descritas no caput deste dispositivo, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – será intimado o licitante, adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

II – a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo gestor do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV – preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º (Decreto Municipal nº 9860/2023), poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

11.6.7.3. A sanção prevista no item 11.6.7. impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Bom Despacho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6.9. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

11.6.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.6.10.1. Não se aplica a regra prevista no item 14.6.7. se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.6.11. A apuração de responsabilidade por infrações se dará em processo administrativo, nos termos do Decreto nº 8960 de 2023 e demais legislações pertinentes, garantido o contraditório e ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(...).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.024, 113º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas
Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-6, residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 17/2024, processo administrativo nº 53/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 9810/23, 9777/23 e 10.078/2023, Lei Federal 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especialidades Odontológicas da Rede Municipal de Saúde de Bom Despacho, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do 139 Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 do Edital.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Federal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 9.810/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do Decreto nº 9.810/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.024, 113º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG
Tamara Bicalho Cruz Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

Testemunhas

Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p67338343cf452>.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 53/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

_____(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DEL DUCA, 150, JARAGUÁ, 35630-302

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL:					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;



Assinado digitalmente por
TAMARA BICALHO CRUZ
OLIVEIRA:06082642619

